

16

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.727 Belém - Quinta-feira, 16 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº

10.531

PORTARIAS Nºs

3.942, 3944 e 3.945

Do Governo do Estado

EDITAL

Do Instituto Nacional de
Previdência Social

CERTIDÃO Nº

221/78

Da Junta Comercial do
Estado do Pará - JUCEPA

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

INSTRUÇÕES AO

CONCURSO C-98

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO

ADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10531 DE 13 DE MARÇO DE 1978

Homologa a Resolução nº 05/78 da Loteria do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa resolução nº 05/78, de 08 de março de 1978, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que majora a remuneração dos servidores da Loteria do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/78, DE 08 DE MARÇO DE 1978

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve:

EMENTA: Majora a Remuneração dos Servidores da Loteria do Estado do Pará.

Art. 1º - Ficam reajustados em 38% (Trinta e oito por cento) os valores dos vencimentos dos servidores e dirigentes da Loteria do Estado do Pará a partir de 1º de março do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cálculo serão desprezadas as frações de dez cruzeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste reajustamento salarial correrão à conta das dotações específicas, DESPESAS CORRENTES - CÓDIGO 3000, - DESPESAS DE CUSTEIO - CÓDIGO 3100, PESSOAL - CÓDIGO 3110, constantes do orçamento da LOTERPA para o corrente exercício de 1978.

Art. 3º - Esta Resolução terá vigência à data da sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 08 de março de 1978.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES

Diretor Presidente

EDMUNDO MOURA

Diretor Comercial

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

(G. Reg. nº 658)

PORTARIA Nº 3942 DE 06 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que pela Portaria nº 3936, de 23 de fevereiro de 1978, o Dr. Clodoaldo de Azevedo Costa, Diretor do Departamento de Ensino e

Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi autorizado a viajar para Bogotá, Capital da Colômbia.

RESOLVE:

Prorrogar para o dia 11 de março do ano em curso, o término da Licença concedida para a permanência no exterior do Dr. Clodoaldo de Azevedo Costa, Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 658)

PORTARIA Nº 3.944 DE 14 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Coronel do Exército Flarys Guedes Henriques de Araújo, titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar com destino a Brasília-DF, nos dias 14 a 17 de março do corrente ano, a fim de tratar de assuntos ligados àquela Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1978.

Porf. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 658)

PORTARIA Nº 3945 DE 14 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Cel PM/RR Arthur Corrêa da Silva, Coordenar da Assessoria Técnica, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos 14 a 17 do corrente mês, face à viagem do titular.

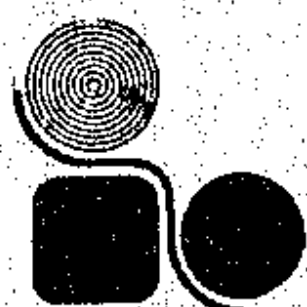
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 658)



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

SECRETARIA

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 138/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando
de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser
realizado pelo Engº Agro Joaquim Carlos Esteves de
Carvalho,

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto,
1.401.04140802.037 no elemento de despesa 3.1.3.2.
no valor de Cr\$-1.800,00 (hum mil, e oitocentos
cruzeiros) para ocorrer com despesa de viagem, com
destino a Ilhéus Valença-BA, objetivando verificação
sobre a cultura do Patchouli, desenvolvida pela Cia.
TAKASAGO. Fixado o prazo de aplicação de 14.03. a
14.04.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricul-
tura, em 09 de Março de 1978.

a) **Ilegível.**

p/Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 1491 - Dia: 16.03.78)

PORTARIA Nº 139/78

O Secretário de Estado de Agricultura,
usando de suas atribuições, considerando o
trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Rai-
mundo Eloy Coutinho,

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto
1401.04140802.037 no elemento de despesa 3.1.2.0.,
no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
cruzeiros) para ocorrer com despesa de material
de consumo (Fomento às Culturas Industriais), e
no elemento de despesa 3.1.3.2. no valor de Cr\$-
8.000,00 (oito mil cruzeiros) para ocorrer com
despesas na construção da casa de força do
gerador a ser instalado no município de Con-
ceição do Araguaia, e outros serviços de tercei-
ros. Fixando o prazo de aplicação de 13.03 à
13.04.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agri-
cultura, em 14 de março de 1978.

a) **Ilegível**

p/Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1510 — Dia: 16.03.78)

ANÚNCIOS

Hotéis do Pará, S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Hotéis do Pará, S.A., realizada no dia 13 de fevereiro de 1978.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (13.02.1978) às 15 horas, em sua sede social, na Praça da República, nº 718, nesta cidade de Belém, com a presença de acionistas que representam mais de três quartos (3/4) partes do capital social com direito de voto, como foi apurado pelas assinaturas e demais anotações lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, realizou-se à Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de Hotéis do Pará, S.A., especialmente convocada pela Diretoria da mesma Sociedade pelo edital expedido em 30 de janeiro de 1978 e que se encontra regularmente publicado nos jornais locais "Diário Oficial" nos dias 4, 9 e 10.02.1978 e "A Província do Pará" nos dias 4, 5 e 06.02.1978, respectivamente. Na forma do estatuto vigente, assumiu a presidência da assembléia o Sr. José Bonazza, que está no exercício interino da presidência por impedimento ocasional e nomeação do Presidente efetivo desta Sociedade, Sr. José Tjurs, conforme consta do termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pág. 48 o qual convidou a mim, Louis Roger Beniczky, para como secretário, integrar a mesa orientadora dos trabalhos e declarou aberta a sessão. Por determinação do sr. Presidente foi por mim lido o edital de convocação da assembléia, com a inserção nesta ata foi dispensada pelos presentes. A seguir o sr. Presidente declarou que a Assembléia tinha por principal objetivo proceder à reforma do Estatuto Social visando à sua adaptação às exigências da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, sendo que para essa finalidade a Diretoria havia elaborado uma proposta em 19 de janeiro de 1978, já apoiada pelo Conselho Fiscal, e cuja leitura procedi aos senhores acionistas, e está assim redigida: (Proposta) — "Senhores Acionistas — de Hotéis do Pará, S.A., A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 296, estabeleceu o prazo de um ano para que as companhias existentes promovam a adaptação de seus estatutos aos preceitos daquela Lei. Estudando o assunto, esta Diretoria viu a necessidade de modificar vários artigos de seu atual estatuto, tanto para que sejam obedecidas as novas exigências legais, como para permitir melhor desempenho no tocante à administração desta Sociedade. Atendendo a esses propósitos, a Diretoria redigiu um novo estatuto, que vem submeter ao exame e aprovação dos senhores acionistas, do teor seguinte: Estatuto de Hotéis do Pará, S.A., CGC-M.F. nº 04916482/0001 — Capítulo I — Denominação — Sede — Duração —

Fins. — Art. 1º — Sob a denominação de Hotéis do Pará, S.A., constituída em 26 de dezembro de 1958, continua a funcionar a mesma sociedade, a qual passa a reger-se pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislação aplicável e pelos dispositivos deste estatuto. Art. 2º — A Sociedade tem por sede e fôro a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e poderá criar e manter filiais, agências e sucursais, no território nacional e no exterior. Parágrafo Único. A constituição de filiais e a atribuição do capital respectivo, dependem de resolução da Diretoria adotada em reunião, da qual será lavrada ata no livro próprio, que deverá ser arquivada nos órgãos competentes. Art. 3º — O objetivo da Sociedade é a exploração do ramo hoteleiro em qualquer de suas modalidades, na cidade de Belém, (Pará) ou em qualquer ponto do território do Brasil, podendo explorar direta ou indiretamente os hotéis que possuir, compreendidos também "Motéis" — Restaurantes e estabelecimentos afins. Parágrafo Único. A Sociedade poderá participar, como acionista ou sócia, de outras sociedades análogas, quer para realizar o seu objetivo social, quer para beneficiar-se de Incentivos Fiscais. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Art. 5º — O Capital Social, totalmente realizado, é de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), representado por 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) Ordinárias e 900.000 (novecentas mil) Preferenciais, todas nominativas ou ao portador. As ações ordinárias ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas ou endossáveis e vice-versa, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo 1º — As ações, que poderão ser também representadas por certificados múltiplos e cautelas, ficando assegurado aos seus proprietários o seu desdobramento ou conversão a preço não superior ao custo, deverão conservar forma nominativa até o seu integral pagamento e conter as assinaturas do Diretor Presidente, ou de seu substituto legal no exercício da Presidência e de qualquer outro Diretor. Parágrafo 2º — Cada ação ordinária nominativa ou endossável confere ao seu possuidor o direito de um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações ordinárias ao portador não dão direito de voto. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito de voto, mas ficam-lhes asseguradas: a) — prioridade no recebimento de um dividendo fixo, não cumulativo, de 12% (doze por cento) ao ano; b) — prioridade no reembolso do Capital, no caso de liquidação da Sociedade. Parágrafo 4º — A entrega aos acionistas das ações provenientes de aumento do Capital e o pagamento de dividendos deverão efetuar-se dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,

contados da data da publicação da Assembléia que os autorizem. Transcorrido o prazo, os dividendos não reclamados serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, S.A., ou onde se tornar permitido o depósito. Parágrafo 5º — As ações da Sociedade deverão conter os requisitos do artigo 24 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e são consideradas indivisíveis em relação à Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo 6º — Observadas as formalidades legais, quando necessário a sociedade poderá suspender as transferências de ações e de desdobramento e fusão de seus certificados. Capítulo III — Da Administração — Art. 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e reelegíveis pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará anualmente a remuneração global ou individual, com mandato por três (3) anos, devendo o prazo ser contado de assembléia à assembléia. Art. 7º — Compõem a Diretoria: Um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e dois Diretores sem denominação específica, os quais deverão assumir os cargos dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes à nomeação sob pena de ser esta considerada ineficaz, ressalvada a demora justificada, a Juízo da Diretoria, lavrando-se o competente termo de posse no livro de "Atas da Diretoria", do qual se extrairá certidão para imediato arquivamento na Junta Comercial. Parágrafo 1º — Findos os seus mandatos, os Diretores permanecerão nos cargos até a investidura de seus sucessores. Parágrafo 2º — Cada diretor caucionará (50) cinquenta ações do Capital Social, próprias ou não, em garantia de sua gestão as quais permanecerão de posse de Sociedade até a sua deliberação, que operará com a aprovação das respectivas contas. Art. 8º — Ocorrendo impedimento temporário ou vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, caberá ao diretor Presidente, efetivo, designar o seu substituto, que assumirá interinamente o cargo. No primeiro caso, o substituto exercerá o cargo até que o reassuma o Diretor impedido, e, no segundo caso, até a realização da mais próxima Assembléia Geral Ordinária, a qual elegerá o novo Diretor. Os cargos que por qualquer motivo forem deixados vagos pela Assembléia Geral Ordinária, serão considerados como de vaga definitiva para os fins deste artigo. Parágrafo 1º — Na ocorrência de vaga definitiva do cargo de Diretor-Presidente, assumirá o seu cargo o Diretor Vice-Presidente, ou em sua falta, o Diretor mais idoso, que exercerá o mandato com as restrições contidas neste Estatuto, até a mais próxima Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo 2º — Qualquer que seja a data em que qualquer Diretor assuma o seu cargo, o seu mandato terminará conjuntamente com a Diretoria, que se encontrar em exercício, salvo se nomeado temporariamente, sendo defesa a acumulação dos vencimentos. Art. 9º — Compete à diretoria: a) — traçar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) — convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias; c) —

assinar o Balanço e o Relatório anuais da Sociedade; d) — resolver sobre a participação em outras Sociedades previstas no § único do art. 3º deste Estatuto; e) — Criar agências, sucursais e filiais, atribuindo a estas parcelas do Capital Social; f) — Nomear procuradores "ad iudicia" e "ad negotia"; g) autorizar a compra, a venda e a hipoteca de imóveis. Art. 10 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por convocação do Diretor Presidente, para o exame de contas e orientação dos negócios sociais, e extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem. As suas deliberações serão tomadas com a presença de no mínimo três (3) Diretores, presididos pelo Diretor-Presidente, por maioria absoluta de votos. Somente, o Diretor-Presidente nomeado pela Assembléia Geral, terá cumulativamente, o voto de desempate. Parágrafo Único. — Das reuniões serão lavradas e assinadas as atas no livro próprio, devendo ser arquivadas na forma de lei as que contenham a nomeação e destituição de diretores interinos, a aprovação de participação em outras sociedades e a criação de agências, sucursais e filiais, bem como a atribuição do capital indispensável ao funcionamento destas. Art. 11 — O Diretor Presidente atribuirá a cada Diretor as respectivas funções. Art. 12 — Compete ao Diretor-Presidente — a) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) convocar o Conselho Fiscal; c) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, com os mais amplos poderes, inclusive podendo comprar, vender e hipotecar bens sociais; d) assinar conjuntamente com mais um Diretor, as ações e demais títulos representativos do capital social e debêntures; e) constituir procuradores em nome da Sociedade, traçando-lhes os limites de suas atribuições; f) assinar isoladamente todas as escrituras, contratos e demais documentos que obriguem a Sociedade, ou que envolvam quitação; g) — elaborar o relatório anual da Sociedade a ser apresentada à Diretoria, acompanhado do Balanço Geral da demonstração dos resultados e do parecer de auditoria independente, quando considerar esta necessária. Art. 13 — Compete a cada um dos demais diretores: a) — exercer os poderes da letra "d" do art. 12 em conjunto com o Diretor Presidente; b) — assinar em conjunto com outro Diretor os papéis de rotina administrativa; c) — exercer as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente. Capítulo IV — Dos Atos que Obrigam a Sociedade — Art. 14 — Somente obrigam a Sociedade os atos, escrituras, contratos, documentos, ações, cautelas, debêntures, cheques e demais títulos cambiais, que forem assinados: a) — pelo Diretor-Presidente, isoladamente; b) — pelo Diretor Presidente e um Diretor, quando se tratar de ações ou cautelas, representativas do capital social, e debêntures, quando emitidas; c) — no caso de vagar-se o cargo de Diretor Presidente, serão exigidas as assinaturas conjuntas de todos os demais. Diretores relativamente a todos os atos, contratos e demais documentos, que deveriam ser assinados, privativamente, pelo Di-

retor Presidente; d) — por um ou mais procuradores nos limites de suas atribuições. Parágrafo Único — As procurações serão outorgadas com prazo fixado de vigência salvo as conferidas "ad iudicia", que não terão prazo de extinção, e disposição sobre os limites dos poderes dos mandatários. Art. 15 — Compete ao Diretor Presidente, a representação judicial e extra-judicial da Sociedade, podendo inclusive, designar qualquer Diretor, ou Procurador com poderes especiais, para representá-lo em Juízo. Art. 16 — Fica expressamente proibido e considerado nulo, o ato de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário, que envolva a Sociedade em obrigações alheias ao seu objetivo social, inclusive os que importarem na alienação a qualquer títulos de imóveis, a constituição de hipotecas, a concessão de avais, fianças e quaisquer coisas, digo, outras garantias subsidiárias a terceiros, salvo quando qualquer desses atos decorrer de expressa autorização do Diretor Presidente. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 17 — Observadas as determinações legais e quando necessário, a Assembleia Geral instalará o Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, pessoas naturais, acionistas ou não, residente no País, que exercerão o mandato que lhes foi confiado. Parágrafo Único. — O Conselho Fiscal, tem a competência, deveres e responsabilidade que a lei lhe confere, cabendo-lhe a remuneração, que foi fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitado o limite mínimo legal. Capítulo VI — Das Assembleias Gerais — Art. 18 — A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinariamente, devendo, na forma da lei, reunir-se ordinariamente uma vez por ano nos quatros primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário, e ressalvadas as exceções legais, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que represente, no mínimo 1/2 (metade) do Capital Social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 19º — A assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e, na forma dos artigos 123, 124 e seus §§ da Lei nº 6.404/76, sendo considerada regular, independentemente das formalidades previstas na mesma lei, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Art. 20 — A mesa dirigente dos trabalhos das Assembleias Gerais será constituída pelo Diretor Presidente, e por um secretário escolhido por ele entre os acionistas presentes. Será lavrada a ata dos trabalhos em livro próprio, assinada pelos membros da mesa, por todos os acionistas presentes ou somente por aqueles cujos votos constituírem a maioria necessária para a validade das deliberações aprovadas, promovendo-se o seu arquivamento na forma da Lei. Art. 21 — Os acionistas que quiserem tomar parte nas Assembleias Gerais deverão depositar suas ações na sede social, ou em estabelecimento bancário que for designado nos anúncios de convocação, com a antecedência de três (3) dias, no mínimo. Art. 22 — Ressalvadas as exceções legais, as deliberações serão

tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Art. 23 — Compete a Assembleia Geral Ordinária: a) — tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) — deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) — eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes os vencimentos; d) — deliberar sobre a capitalização da reserva de capital constituída pelo balanço de encerramento do exercício social, que for aprovado e que resulte da correção monetária do capital realizado. Capítulo VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros. Artigo 24 — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 25 — Anualmente, em 31 de dezembro, a Diretoria fará elaborar com base em sua escrituração mercantil, as seguintes demonstrações financeiras: a) — Balanço Patrimonial; b) — Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados; c) — Demonstração do resultado do exercício; d) — Demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 26 — Dos resultados dos exercícios serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 27 — Do lucro líquido do exercício serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; b) — formação de reservas de contingências, que foram propostas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia; c) — dividendo a juízo da Assembleia, respeitado obrigatoriamente um mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor do Capital, realizado. Parágrafo Único. O dividendo previsto na letra "c" deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral, ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade e ficará vedada qualquer bonificação aos Diretores, enquanto durar tal ocorrência. Capítulo VIII — Das Partes Beneficiárias — Art. 28 — São mantidas as Partes Beneficiárias, em número de dez mil (10.000) criadas pelo estatuto aprovado pela escritura pública de constituição desta Sociedade, datada de 26 de dezembro de 1958, sendo os títulos nominativos ou ao portador, conforme ao desejo de seus proprietários. Parágrafo Único. — As Partes Beneficiárias participarão nos lucros da Sociedade, à razão de dez por cento (10%) do lucro líquido anual e poderão ser extintas a qualquer tempo mediante a sua conversão em ações ordinárias dos tipos das que integram o Capital Social. Capítulo IX — Da Dissolução, Extinção e Liquidação. — Art. 29 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada, competindo a esta determinar as condições em que deva a mesma processar-se, incumbindo-lhe, ainda, na forma da lei, o liquidante, cuja escolha pode recair em acionista ou não, para o período de liquidação bem como fixar-lhes os respectivos honorários. Capítulo X — Disposição Final — Art. 30 — Revertem para a Sociedade os divi-

dendos que não forem reclamados dentro de 5 (cinco) anos da data do anúncio de sua distribuição. Esta Diretoria fica à disposição dos Srs. Acionistas para os esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém, 19 de janeiro de 1978. A Diretoria (a.a.) José Tjurs, presidente — Léo Henrique Tjurs — diretor-adjunto, Manuel Augusto Garcia — Diretor-adjunto. (Parecer) "Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Hotéis do Pará, S.A., após haverem analisado a Proposta de sua Diretoria, datada de 19 de Janeiro de 1978, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, para a reformulação do estatuto social, instruída com o respectivo projeto, no sentido de atender às exigências da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, são de parecer que o estatuto proposto atende aos interesses da Sociedade e dos Senhores Acionistas, pelo que aprovam dita proposta por unanimidade. Belém, 30 de janeiro de 1978. (a.a.) José Bonazza, Hadia Nader, Dercilio Silva". Terminando a leitura da ata, o sr. Presidente submeteu o projeto de estatuto sucessivamente à discussão e votação, o qual foi aprovado por unanimidade, pelo que o sr. Presidente declarou que o novo estatuto entrava a vigorar nesta mesma data. A seguir a Assembléia tendo em vista o artigo 6º do novo estatuto, decidiu por unanimidade, que o mandato da atual Diretoria, que foi eleita pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de abril de 1974, com prazo até 31 de dezembro de 1977, fica dilatado para vencer na data da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1979, continuando constituída pelo sr. José Tjurs, como presidente, srs. Léo Henrique Tjurs, e Manuel Augusto Garcia, como Diretores Adjuntos, mantendo-se vago o cargo de Diretor Vice-Presidente, que poderá ser preenchido, a qualquer momento que se tornar indispensável, na forma do que dispõe o artigo 7º do estatuto ora aprovado. Nada mais havendo a tratar e estando completada a lavratura desta ata, o sr. Presidente determinou a sua leitura aos presentes, que a aprovaram por unanimidade, pelo que deu por encerrada a Assembléia. Eu, Louis Roger Beniczky, a redigi, fiz copiar no livro próprio, a conferi e assino com o Sr. Presidente e demais acionistas. Belém, 13 de fevereiro de 1978. (a.a.) José Bonazza — Presidente Interino, Louis Roger Beniczky — Secretário.

JOSÉ BONAZZA

Presidente Interino

LOUIS ROGER BENICZKY

Secretário

p.p. de **JOSÉ TJURS**

LOUIS ROGER BENICZKY

p.p. de **ESTELLA ROBINSTEIN**

LOUIS ROGER BENICZKY

p.p. de **LÉO HENRIQUE TJURS**

LOUIS ROGER BENICZKY

LOUIS ROGER BENICZKY

p.p. de **MANUEL AUGUSTO GARCIA**

WILTON SANTOS BRITO

WILTON SANTOS BRITO

A presente é cópia fiel e encontra-se copiada às fls. nºs 75 verso — 76 — 76 verso — 77,

— 77 verso — 78 — 78 verso — 79 — 79 verso — 80 — 80 verso — 81 — 81 verso 82 do "Livro de Atas de Assembléia Geral", registrado na Junta Comercial do Pará, em 17 de junho de 1959.

JOSÉ BONAZZA

Presidente-Interino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 308-78, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Pará S.A.

Belém, 13 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

—AUTENTICAÇÃO—

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

Em testemunho ILEGÍVEL da verdade.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1500 — Dia: 16.03.78)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

C.G.C. - 05.085.204/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR-316, Km 20, Vila de Marituba, Ananindeua/Pará, no próximo dia 14 de abril de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Fixação dos Honorários da Diretoria;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa. 13 de março de 1978.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1486 - Dias 15 e 16.03.78)

Fazenda Nova Kenia S.A.

CGC Nº 04.963.534/0001-74

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de fevereiro de 1978

DATA: 3 (três) de fevereiro de 1978, às nove horas. LOCAL: Sede Social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, Belém, Pará. PRESENÇA: Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 1978 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 1978. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Acionista Reynaldo Emygdio de Barros, Diretor Presidente da Sociedade, e Secretário, Acionista Wilson Quintella. ORDEM DO DIA: (a) Adaptação do Estatuto Social à Lei nº 6.404/76; (b) Outros assuntos. DELIBERAÇÃO: A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou a nova redação do Estatuto Social, transcrita a seguir:

"FAZENDA NOVA KENIA S.A.**ESTATUTO SOCIAL****CAPITULO I****DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A FAZENDA NOVA KENIA S.A., constituída sob a forma de sociedade anônima, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades agrícolas e pastoris, o beneficiamento e a transformação de matérias-primas locais e regionais, a indústria extrativa vegetal e animal; a cultura do solo e seu reflorestamento; a criação, recriação e engorda de animais e a transformação de produtos agrícolas e pecuários; a exportação e a importação de máquinas, acessórios e implementos agrícolas ou outros produtos necessários à consecução dos seus objetivos, podendo participar de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

Artigo 3º - A Sociedade tem a sua sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo manter filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II**DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 7.597.436,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), dividido em 7.597.436 (sete milhões, quinhentas e noventa e sete mil, quatrocentas e trinta e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todo integralizado, sendo: (a) Cr\$ 3.011.425,00 (três milhões, onze mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), representados por 3.011.425 (três milhões, onze mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a critério de seu titular, podendo ser conver-

tidas ou reconvertidas de uma modalidade em outra, mediante solicitação dos interessados, correndo por conta destes as respectivas despesas; (b) Cr\$ 4.586.011,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e onze cruzeiros), representados por 4.586.011 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e seis mil e onze) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos, a contar da sua subscrição.

§ 1º - As ações preferenciais, que são destinadas à subscrição e integralização com recursos oriundos de incentivos fiscais, na conformidade do Decreto-Lei nº 756, de 11 de setembro de 1969, gozarão das seguintes vantagens: prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação; prioridade na distribuição de dividendos à taxa fixa de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal, devendo a elas ser atribuído um complemento de dividendos, sempre que se atribuir às ações ordinárias dividendos superiores a esse, de modo, que às ações ordinárias nunca sejam atribuídos dividendos superiores aos que couberem às ações preferenciais.

§ 2º - Os dividendos das ações preferenciais serão acumuladas até que os lucros da Sociedade permitam o seu pagamento.

§ 3º - As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros.

§ 4º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

§ 5º - Ressalvados os casos previstos em lei, os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido respectivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas e instaladas pelo Diretor Presidente e presididas por acionista escolhido pelos demais, o qual convidará um dos presentes para servir como Secretário.

Artigo 8º - Só poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações nominativas estiverem inscritas em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléia ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da Sociedade com igual antecipação.

Artigo 9º - Cabe à Assembléia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas de acordo com a legislação em vigor e, ainda, deliberar previamente sobre:

- (a) a alienação ou oneração, a qualquer título, de bens constitutivos do patrimônio social, excetuada a venda de bens objeto de seu comércio ou de bens móveis inservíveis aos negócios sociais;
- (b) a prestação de fiança ou aval.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais sem designação especial, todos com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura dos membros da Diretoria será feita por termo de posse lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º - A remuneração global dos diretores será fixada pela Assembléia Geral e as remunerações individuais serão determinadas pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido pela Assembléia Geral.

§ 3º - Vencido o mandato para o qual foram eleitos, os diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 11 - no caso de impedimento ou ausência temporária, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 14, os membros da Diretoria serão substituídos por aquele que, dentre eles, for para esse fim designado em Reunião de Diretoria.

Parágrafo Único - Na hipótese de vaga de cargo da Diretoria, o preenchimento seguirá o mesmo critério descrito no "caput" deste Artigo, exercendo o substituto as funções para as quais for indicado, até a primeira Assembléia Geral, que elegerá o novo diretor que completará o mandato de seu antecessor.

Artigo 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Artigo 13 - A Diretoria fica investida de todos os poderes e atribuições necessárias à administração da Sociedade e à conservação dos objetivos sociais, exceto os que, por lei ou por este Estatuto (Artigo 9º), sejam atribuição da Assembléia Geral.

§ 1º - A Sociedade será obrigatoriamente representada por dois diretores em conjunto em todos os atos ou contratos que envolvam a responsabilidade social.

§ 2º - E expressamente proibido aos diretores usar o nome da Sociedade para quaisquer transações estranhas ao objeto social, tais como aval, endosso ou fiança a qualquer título de favor.

Artigo 14 - São de competência privativa do Diretor Presidente os poderes seguintes:

(a) isoladamente:

- (1) convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- (2) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, podendo, para esse fim, constituir procuradores com poderes específicos;
- (3) exercer a supervisão dos negócios sociais.

(b) em conjunto com outro diretor:

- (1) praticar os atos que dependem de prévia autorização da Assembléia Geral (Artigo 9º);

- (2) outorgar procurações;
- (3) subscrever ou adquirir ações ou quotas do capital de outras sociedades;
- (4) sacar, aceitar e endossar letras de câmbio.

Parágrafo Único - Compete especialmente ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ou ausências temporárias e, juntamente com os demais diretores, colaborar com o Diretor Presidente na administração dos negócios sociais e exercer os encargos que lhes forem atribuídos em Reunião de Diretoria.

Artigo 15 - A Sociedade poderá nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração, com a especificação dos atos ou operações que poderão ser praticados pelos mandatários, ser assinado por dois diretores, um dos quais o Diretor Presidente.

§ 1º - A exceção das procurações para fins judiciais, todas as outras terão prazo certo de vigência, que não poderá ultrapassar um exercício social. Quanto às judiciais, serão outorgadas para fins específicos, como as demais, não sendo consentidas as para o foro em geral.

§ 2º - Os procuradores da Sociedade agirão:

- (a) em conjunto com um diretor ou com outro procurador, como regra geral;
- (b) isoladamente, quando se tratar de procurações para a prática das seguintes atividades:
 - (1) de advogado;
 - (2) de despachante;
 - (3) de acompanhamento de processos administrativos junto a entidades públicas;
 - (4) relacionadas com o cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais de rotina - tais como anotações em carteiras profissionais de empregados, recolhimento de tributos e contribuições parafiscais, atendimento de casos de acidentes de trabalho e previdência social.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de no mínimo três e, no máximo, cinco membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, somente será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei, e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ 2º - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração.

§ 3º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 17 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço geral da Sociedade e os resultados do exercício.

§ 1º - Do líquido serão deduzidas:

- (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) uma parcela destinada à formação de reservas para contingências, na forma da lei;
- (c) uma parcela destinada ao pagamento dos dividendos a que os acionistas, na forma dos parágrafos 1º e 5º do Artigo 5º deste Estatuto, têm direito.

§ 2º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - Por deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo de sociedade, desde que para isso haja o consentimento de acionistas representando dois terços (2/3), no mínimo, das ações com direito a voto.

Artigo 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

Artigo 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas e demais normas legislativas pertinentes".

A presente ata foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 3 de fevereiro de 1978. (ass) Reynaldo Emygdio de Barros, Presidente da Mesa. Wilson Quintella, Secretário. Acionistas: P/- PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO LTDA.; Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Presidente, e Luiz Roberto Ortiz Nascimento, Diretor. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado. Reynaldo Emygdio de Barros. Wilson Quintella.

A presente é cópia fiel do original

Reynaldo Emygdio de Barros
Presidente

Wilson Quintella
Secretário

Ofício Privativo de Notas e Registro
de Contratos Marítimos

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.04.40.

Belém, 3 de março de 1978.
Em testº J.A.P.M da verdade.
José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

Cartório Kós Miranda
6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 14 de março de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de março de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 309/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Kenia S/A.

Belém, 13 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Nova Kenia S.A.

Relação de Presença de Acionistas

5ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3 de fevereiro de 1978, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 1978 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 1978.

Nº de Ordem	Assinatura do Acionista - Nacionalidade - Endereço	Número de Ações	Natureza das Ações
1	PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO LTDA. - brasileira - Rua Funchal 487, São Paulo, SP - representada pelos Srs. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Presidente - brasileiro - Rua Noruega 247, São Paulo, SP, e Luiz Roberto Ortiz Nascimento, Diretor - brasileiro - Rua Noruega 215, São Paulo, SP.	2.107.597 52.954	ordinárias preferenciais

2	SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO PENTEA-		
	DO, acima qualificado	100	ordinárias
3	REYNALDO EMYGDIO DE BARROS - brasileiro		
	- Rua Sampaio Vidal 330, São Paulo, SP.	798.369	ordinárias
4	WILSON QUINTELLA - brasileiro - Rua Dr. João		
	Neves Neto 244, São Paulo, SP.	100	ordinárias

A presente relação foi fielmente extraída de fls. 12 do Livro de Registro de Presença dos Acionistas Nº 1 de FAZENDA NOVA KENIA S.A.

Reynaldo Emygdio de Barros
Presidente

Wilson Quintella
Secretário

CARTORIO KOS MIRANDA - 6º Ofício de Notas
Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 14 de março de 1978.
Carlos N. A. Ribeiro - Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de março de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 309/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Kenia S/A.

Belém, 13 de março de 1978.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. - Reg. nº 1503 - Dia: 16/03/78).

Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

CGC - 05.078.415/0001-00

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa empresa que se encontram à sua disposição em nossa sede, na Trav. 9 de janeiro nº 821, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 14 de março de 1978

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO

Diretor-Presidente

(T. nº 02245 - Reg. nº 1448 - Dias: 14, 15 e 16.03.78)

Cinemas e Teatros Palácio, S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua Manoel Barata, nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 06 de março de 1978.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1457 - Dias: 14, 15 e 16/03/78)

Parquet Paulista da Amazônia S.A.

CGC. - nº 04.968.053/0001-51

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na Estrada Arthur Bernardes, Km 9, Icoaraci, nesta cidade, os documentos e contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, relativos ao: Relatório da Diretoria, Balanço e demonstração de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, já publicados no **Diário Oficial**, deste Estado, do dia 17.02.78 e no "O Estado do Pará" do dia 12 do mesmo mês.

Estes documentos serão submetidos à deliberação dos acionistas em assembléia geral ordinária a realizar-se, na sede social, no dia 30 (trinta) de março vindouro, às 11:00 horas, constando ainda da ordem do dia: eleição de novo membro para o Conselho de Administração; dos integrantes do Conselho Fiscal; e assuntos gerais, de interesse da Sociedade.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALFREDO BASTOS DA SILVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1482 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Bamerindus Agro Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado:	Cr\$ 9.547.034,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 56.490.878,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 56.490.878,00

CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, às 08:30 horas do dia 28 de março de 1978, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social de 1.977.
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- Mapas Demonstrativos da Correção Monetária do Ativo Imobilizado;
- Proposta para aumento do capital autorizado de Cr\$ 98.547.034,00, para Cr\$ 108.547.034,00, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00, através de subscrição particular em dinheiro, com a realização mínima de 15% no ato e o saldo dentro de 180 dias à critério da Diretoria, com a consequente emissão de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e reforma total do Estatuto Social.

Marabá (PA), 6 de março de 1978.

(a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 02246 - Reg. nº 1456 - Dias: 14, 15 e 16/03/78)

Moinho de Trigo Belém S/A.

C.G.C. - 04.795.944/0001-53

A V I S O

A diretoria de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A., comunica que se encontram à disposição dos interessados, na sede social na Trav. Almirante Wan-

denkolk, 161, para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 7 de março de 1.978.

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.
Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1501 - Dia: 15, 16.03.78)

JOLLYBEL S/A. - Integração Agropecuária

C.G.C. - 05.054.226/0001-99

A V I S O

A Diretoria de JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, comunica que se encontram à disposição dos interessados na sede social na Rua da Municipalidade, 1007, para serem examinados dentro do horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 7 de março de 1.978.

JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO
AGROPECUÁRIA

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1502 - Dia: 15, 16.03.78)

Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

CGC-MF 05428024/0001-60

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Inajá-Porã, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 1977.

- Relatório da Diretoria
- Balanço Geral
- Demonstração da conta Lucros e Perdas
- Parecer do Conselho Fiscal
- Parecer de Auditoria

CONVOCAÇÃO

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado às 9:00 horas do dia 29 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício social de 1977.
 - 2 - Eleição do Conselho Fiscal
 - 3 - Outros assuntos de interesse social
- Santana do Araguaia (Pa.), 13 de março de 1978
O Conselho de Administração

Engº Antonio Fábio Ribeiro
Diretor Superintendente

(T. nº 02249 - Reg. nº 1463 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Mineração Rio do Norte S/A.

C G C (MF) 04.932.216/0001-46

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$2.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 634.869.224,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 634.869.224,00

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social da Mineração Rio do Norte S/A., na Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de março de 1978

MINERAÇÃO RIO NORTE S/A.

IDALMO MOURÃO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1469 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Agro Pastoral Conceição do Araguaia S/A.

C.G.C. (MF) 04.952.123/0001-83

EDITAL

Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977:

- a) Relatório da Diretoria;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstração de Lucros e Perdas.
- Conceição do Araguaia, 08 de março de 1978

A Diretoria

(T. nº 02250 - Reg. nº 1462 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Agropecuária Pará-Garça S/A.

CGC-MF - 05428032/0001-06

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Pará-Garça, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social de 1977.

1. Relatório da Diretoria
2. Balanço Geral
3. Demonstração da conta Lucros e Perdas
4. Parecer do Conselho Fiscal
5. Parecer de Auditoria

CONVOCAÇÃO

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado às 9:00 horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício social de 1977.
- 2 - Eleição do Conselho Fiscal
- 3 - Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia (Pa.), 13 de março de 1978

O Conselho de Administração

Engº Antonio Fábio Ribeiro
Diretor Superintendente

(T. nº 02248 - Reg. nº 1464 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca

C.G.C. (MF) 04.945.978/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29.04.78, às 11 (onze) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores;
- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- c) Eleger os administradores e fixar-lhes os honorários.

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, durante o expediente comercial em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1977.

Belém-Pa., 13 de março de 1978

(a) **Eddy Alberto Cury**
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1465 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém

"T E C E J U T A"

C.G.C. M.F. nº 05706767/0001-54

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO**

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.638.143,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 7.831.458,00

CONVITE AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sito na Avenida Senador Augusto Meira, S/Nº, no bairro da Prainha, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício social de 1976/77, encerrado em 31 de outubro de 1977.

Santarém (Pa.), 06 de março de 1978

LEÔNICIO BRAZ COIMBRA LOBATO

Diretor Gerente
CPF - 004852922 20

(Ext. Reg. nº 1467 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29.04.78, às 10 (dez) horas, na sede social, na

Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores;
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- Eleger os administradores e fixar-lhes os honorários.

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, durante o expediente comercial em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1977.

Belém-Pa., 13 de março de 1978

(a) **JANOS JUSTUS**
Diretor Presidente

(Reg. Nº 1466 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Gaipará Agro Industrial S/A.

C.G.C. - Nº 04.835.294/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril, às 10:00 horas, na sede social à Trav. FFB nº 127 nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1977; b) Preenchimento da vaga de um Diretor; c) Fixação de novos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de março de 1978.

Massao Yamamoto
Diretor-Presidente

(T. nº 02258 Reg. nº 1490 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Marruá S/A. Agropecuária

CGC. - 04.822.367/0001-41

BELEM - PARÁ

AVISO AOS ACIONISTAS

SENHORES ACIONISTAS: Marruá S/A, Agropecuária, por seus diretores abaixo assinados, vem pelo presente comunicar que se acham à disposição de V. Sas., na sede social da empresa sita à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 02 de março de 1978.

Emmanoel Milton Vargas

Diretor Administrativo - CPF. 015785458-20

Leonardo Furlan

Diretor Financeiro - CPF. 015830508-68

(Ext. Reg. nº 1483 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

S.A. Bragantina de Importação e Exportação

C.G.C. Nº 04.922.357/0001-88

Na publicação da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, realizada em 10.02.978, inserida no "D.O." Nº 23.724, de 11 de março de 1978 saiu com incorreção.

Onde se lê:

— À pág. 20, 1ª coluna;

TERCEIRA - Eleger para o cargo de Diretor da Sociedade, para completar o prazo de mandato de seu antecessor, o Sr. Manoel Walmor Gomes, brasileiro, casado, técnico de administração, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua João Adolfo, 1015, CPF nº ... 001.520.482-00, Carteira de Identidade nº 114239, expedida pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Leia-se o correto:

— À pág. 20, 1ª coluna;

TERCEIRA - Eleger para o cargo de Diretor da Sociedade, para completar o prazo de mandato de seu antecessor, o Sr. Manoel Walmor Gomes, brasileiro, casado, técnico de administração, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua João Adolfo, 1015, CPF nº 001.520.482-00, Carteira de Identidade nº 11.439, expedida pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1978.

As 15:00 horas do dia 03 do mês de fevereiro do ano de 1978, na sede social, na Travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), reuniram-se acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento a convocação feita mediante edital publicado nos dias 24, 25 e 26 no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", e nos dias 24, 25 e 26 no jornal "A Província do Pará", de circulação nesta cidade de Belém (PA), documento de seguinte texto: "PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na

sede desta, na Travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 03 de fevereiro de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. adoção do regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal; 2. alteração da designação de cargos da Diretoria e fixação das atribuições dos componentes desse órgão social; 3. reformulação total do estatuto da companhia, a fim de registrar as modificações constantes dos itens anteriores deste edital e de adaptá-lo às normas da Lei nº 6.404/76; 4. O que ocorrer. Belém (PA), 23 de janeiro de 1978. Ass: Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Evandro Coêlho, Osmar Pereira Simão, Nemer Matuck - Diretores". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, foi eleito para presidir a reunião o acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Luiza Rodrigues Carneiro, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Após, por solicitação do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Vimos ante V. Sas., propor sejam adotados os seguintes procedimentos administrativos, que reputamos de grande conveniência para a Companhia, na atual fase de desenvolvimento de suas atividades: (I) estabelecimento de regime não permanente para o funcionamento do Conselho Fiscal; (II) renominação de dois dos cargos da Diretoria, ou seja, o de Diretor Executivo, que passará a ser Diretor Comercial, e o de Diretor Adjunto, que passará a ser Diretor Assistente; (III) reformulação global do estatuto social, a fim de registrar, se aceitas, as medidas acima propostas, assim como para adaptá-lo às exigências da Lei nº 6.404/76, para o que apresentamos a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. - Art. 1º - PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, é companhia fechada, regida pela legislação que lhe for aplicável e por este estatuto. Art. 2º - Tem a companhia sede e foro na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Parágrafo Único - Poderá a companhia, na forma estabelecida neste estatuto, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos, fábricas e outras dependências sociais em qualquer local do território brasileiro e no exterior. Art. 3º - A companhia tem por objeto: a. a cultura agrícola, a industrialização, em qualquer modalidade, e a comercialização, inclusive importação e exportação de juta, malva e outras espécies vegetais similares; b. a industrialização, em qualquer modalidade, e a comercialização, inclusive importação e exportação, de resinas sintéticas e quais-

quer outros materiais para embalagens, em geral; c. quaisquer outras atividades agrícolas, comerciais e industriais, assim como as extrativas e pastoris; d. a participação em sociedades, de qualquer natureza e objeto. Art. 4º - A duração da companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES - Art. 5º - Tem a companhia o capital de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) ações com valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), e assim distribuídas: a. 6.208.970 (seis milhões duzentas e oito mil novecentas e setenta) ações ordinárias; b. 14.000 (quatorze mil) ações preferenciais classe "A"; c. 61.998 (sessenta e uma mil novecentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "B"; d. 315.032 (trezentas e quinze mil e trinta e duas) ações preferenciais classe "C". Art. 6º - As ações ordinárias e preferenciais têm a forma nominativa. Art. 7º - Os certificados representativos das ações são múltiplos ou unitários e assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente. § 1º - Por solicitação escrita de qualquer acionista serão desdobrados seus certificados múltiplos em unitários, ou agrupados estes naqueles. § 2º - O acionista que solicitar o desdobramento ou o agrupamento de que trata este artigo deverá pagar à companhia o custo da substituição do certificado. Art. 8º - São asseguradas as seguintes vantagens às ações preferenciais: a. classe "A" - 1. prioridade na distribuição de dividendo fixo e não cumulativo de 8% (oito por cento), ao ano, calculado sobre o seu valor nominal; b. classe "B" - 1. prioridade na distribuição de dividendo fixo e não cumulativo de 10% (dez por cento) ao ano, calculado sobre seu valor nominal, porém após ter sido efetivada, na forma estabelecida neste estatuto, a distribuição do dividendo prioritário às ações preferenciais classe "A"; 2. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia - c. classe "C" - 1. prioridade na distribuição de dividendo fixo e não cumulativo de 7% (sete por cento), ao ano, calculado sobre seu valor nominal, porém após ter sido efetivada, na forma estabelecida neste estatuto, a distribuição dos dividendos prioritários às ações preferenciais classes "A" e "B"; 2. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia. Art. 9º - As ações ordinárias é assegurado o recebimento, após a distribuição dos dividendos prioritários de que tratam os itens "a", "b" e "c" do artigo anterior às ações preferenciais classes "A", "B" e "C", de dividendo correspondente à quantia que, somada às daqueles dividendos prioritários, formar o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento ao ano, calculado sobre o lucro líquido ajustado como disposto no artigo 202 (duzentos e dois), da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - Se no exercício social o montante dos dividendos atribuídos, na forma dos itens "a", "b" e "c" do artigo anterior, às ações preferenciais

classes "A", "B" e "C", for superior ao valor atribuído neste artigo como dividendo obrigatório, passará a prevalecer aquele montante como o obrigatório para o correspondente período social. Art. 10 - Em caso de capitalização de reservas e/ou lucros aos acionistas ordinários e preferenciais é assegurada a distribuição, como bonificação, de ações novas, da mesma espécie e classe das já possuídas, proporcionalmente à quantidade destas. Parágrafo Único - Está a companhia dispensada de capitalizar compulsoriamente a reserva resultante da correção monetária do capital social realizado, respeitado o disposto no artigo 297 (duzentos e noventa e sete), da Lei nº 6.404/76. Art. 11 - Estão as ações preferenciais sujeitas às seguintes restrições: a. classe "A" - sem direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral, b. classes "B" e "C" - 1. sem direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo a elas inaplicável a norma do parágrafo 1º (primeiro) do artigo 111 (cento e onze) da Lei nº 6.404/76, em face do disposto no item II (dois) do parágrafo 9º (nono) do artigo 2º (segundo) do Decreto-Lei nº 756/69; 2. sem direito de preferência à subscrição de ações nos processos de aumento do capital social, em face do disposto no artigo 19 (dezenove) do Decreto-Lei nº 756/69; 3. inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, em face do disposto no parágrafo 5º (quinto) do artigo 2º (segundo) do Decreto-Lei nº 756/69. § 1º - As ações preferenciais não participam da distribuição do lucro remanescente de que trata o artigo 36 (trinta e seis) deste estatuto. § 2º - A participação das ações preferenciais na correção monetária do capital social realizado está sujeita às normas do artigo 10 (dez), e seu parágrafo único, deste estatuto, respeitado o disposto no artigo 297 (duzentos e noventa e sete), da Lei nº 6.404/76. Art. 12 - As ações preferenciais foram criadas e emitidas para serem subscritas, de maneira exclusiva: a. pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), quanto às de classe "A"; b. por pessoas jurídicas, com recursos deduzidos do imposto de renda por elas devido. Parágrafo Único - O processo especial de aportamento de recursos financeiros de que trata este artigo foi realizado de acordo com a legislação de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, notadamente a Lei nº 5.174/66 e o Decreto-Lei nº 756/69, e encontra-se totalmente concluído, pelo que não poderá a companhia efetivar novas emissões de ações preferenciais para subscrição. Art. 13 - É inaplicável às ações preferenciais classes "B" e "C" o limite estabelecido no parágrafo 2º (segundo) do artigo 15 (quinze) da Lei nº 6.404/76, em face do disposto no item II (dois) do parágrafo 9º (nono) do artigo 2º (segundo) do Decreto-Lei nº 756/69. Art. 14 - No processo de aumento do capital social mediante a emissão de ações ordinárias, o direito de preferência à sua subscrição deverá ser pelos proprietários dessa espécie de ações exercido: a. no prazo fixado

pela Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento, porém não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data em que for publicada, na forma legal, a ata daquela reunião de acionistas; b. na proporção da quantidade de ações ordinárias possuídas. § 1º - Se remanescerem ações ao concluir o prazo estabelecido no item "a" deste artigo, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva das sobras. § 2º - Se depois do rateio determinado no parágrafo anterior ainda subsistirem ações, poderão ser, no prazo de 10 (dez) dias, livremente subscritas por acionistas ordinários e/ou preferenciais, assim como por terceiros. § 3º - Serão dispensados os procedimentos de que trata este artigo se, em documento por eles subscrito e entregue à Diretoria, ou durante a Assembléia Geral Extraordinária, que autorizar a elevação do capital social, os acionistas ordinários manifestarem sua abdicação ou outra decisão unânime quanto ao exercício de seu direito preferencial. Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento do capital social mediante subscrição de ações: a. fixará o preço de emissão, que não poderá ser inferior ao nominal, com base no valor do patrimônio líquido e nas perspectivas de rentabilidade da companhia; b. determinará, nos casos de subscrição de ações ordinárias em dinheiro, se a integralização será efetivada no ato da assinatura da lista ou do boletim individual, ou se em prestações, e, neste caso, fixará as quantias mínimas da entrada e das parcelas subsequentes, assim como o número destas e os correspondentes prazos ou datas de pagamento, não podendo, entretanto, o valor da entrada ser inferior a 10% (dez por cento) do preço de emissão daquelas ações. § 1º - Na lista e no boletim individual deverão ser explicitadas as condições de subscrição de ações de que trata este artigo. § 2º - É assegurado ao acionista o direito de antecipar o pagamento de parcelas vencidas do preço de ações por ele subscritas. Art. 16 - As ações preferenciais, desde que integralizadas e alienáveis, poderão ser resgatadas pela companhia. Art. 17 - O resgate de ações preferenciais de que trata o artigo anterior será efetivado: a. por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, em decorrência de proposta da Diretoria, devendo aquele órgão também: 1. decidir sobre a redução ou a manutenção do capital social, e, em caso de inalteração deste, sobre o novo valor nominal das ações remanescentes; 2. fixar o prazo para o pagamento aos acionistas do valor das ações resgatadas, porém nunca após 90 (noventa) dias daquela reunião assemblear. b. pelo seu valor nominal. c. por sorteio, se não abranger a totalidade das ações de uma mesma classe; d. com utilização dos recursos da "Reserva para Resgate de Ações Preferenciais", de que trata o inciso 3 (três) do item "b" do artigo 35 (trinta e cinco) deste estatuto, bem como de lucros e/ou reservas disponíveis para esse efeito. CA-

PÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL. - Art. 18 - A Assembléia Geral da companhia reunirá ordinariamente, para os efeitos determinados em lei, no quadriestrito seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 19 - Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 20 - A Assembléia Geral será pelo Diretor Presidente: a. convocada, e, na sua falta, por 2 (dois) dos demais diretores, indistintamente; b. presidida, e, na sua falta, por acionista que os presentes à reunião elegerem. § 1º - O presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os presentes, um acionista para compor, na condição de secretário, a mesa diretora dos trabalhos assembleares. § 2º - Em caso de empate da votação, ao presidente da Assembléia Geral também caberá o voto de qualidade. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. - Art. 21 - A administração da companhia compete à Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, com as seguintes designações: a. Diretor Presidente; b. Diretor Superintendente; c. Diretor Industrial; d. Diretor Comercial; e. Diretor Assistente. Art. 22 - Os membros da Diretoria serão eleitos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos, pela Assembléia Geral. § 1º - Os diretores deverão ser pessoas naturais residentes no País, acionistas ou não. § 2º - O prazo de gestão da Diretoria será de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos diretores que a Assembléia Geral Ordinária, eleger para o período administrativo trienal subsequente. Art. 23 - Em caso de vacância: a. de um dos cargos da Diretoria, salvo se o de Diretor Presidente ou o de Diretor Superintendente, deverá a Diretoria, alternativamente: 1. convocar a Assembléia Geral para preenchê-lo; 2. indicar um de seus membros para ocupá-lo, cumulativamente, salvo se entre a data da vacância e da Assembléia Geral Ordinária seguinte mediar prazo superior a 60 (sessenta) dias, devendo, se inferior, nessa reunião ser deliberado sobre o seu preenchimento; b. do cargo de Diretor Presidente ou de Diretor Superintendente, assim como de 2 (dois) ou mais dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada a Assembléia Geral para proceder ao seu preenchimento. § 1º - Nos casos de que tratam os incisos 1 (um) e 2 (dois) do item "a", deste artigo, poderá a Assembléia Geral, se considerar conveniente aos interesses sociais, manter vago o cargo, até oportuno preenchimento por aquele órgão, devendo a Diretoria, em seguida, deliberar sobre a acumulação das funções administrativas. § 2º - Se ocorrer a vacância de todos os cargos da Diretoria, o representante de maior número de ações ordinárias praticará, até a realização da Assembléia Geral a que se refere o item "b" deste artigo, os

atos urgentes de administração da companhia. § 3º - O substituto eleito para preencher cargo vago da Diretoria completará o prazo de gestão do substituído. Art. 24 - Em caso de impedimento: a. do Diretor Presidente, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo Diretor Superintendente; b. do Diretor Superintendente, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo Diretor Presidente; c. de qualquer dos demais diretores, seu cargo será exercido, cumulativamente, por outro diretor, indicado pelo Diretor Presidente e, na falta deste, pelo Diretor Superintendente. Parágrafo Único - Será considerado vago o cargo da Diretoria cujo titular mantiver impedimento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo se autorizado por esse órgão. Art. 25 - É de competência privativa da Diretoria: a. deliberar sobre: 1. criação e extinção de dependências sociais; 2. realização de investimentos e sua alienação; 3. aquisição de bens para integrar o ativo imobilizado da companhia, assim como sua alienação, desde que em montante superior a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN); 4. gravame de bens sociais; 5. prestação de garantias a obrigações de terceiros; 6. acumulação de cargos da Diretoria, na forma deste estatuto; 7. distribuição da remuneração mensal e da gratificação anual de que trata o artigo 30 (trinta) deste estatuto; b. apresentar à Assembleia Geral, assim como ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, relatórios, propostas, demonstrações financeiras e outros documentos de interesse da companhia, em obediência a determinações legais e estatutárias; c. propor à Assembleia Geral o resgate de ações preferenciais; d. realizar as negociações com as próprias ações de que tratam os itens "b" e "c" do parágrafo 1º (primeiro), do artigo 30 (trinta) da Lei nº 6.404/76; e. estabelecer normas gerais de funcionamento da companhia; f. adotar orçamentos, planos de compras e vendas, e programas de expansão da companhia. Art. 26 - As reuniões da Diretoria serão: a. convocadas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelo Diretor Superintendente; b. instaladas com a presença de 3 (três), pelos menos, de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente. Parágrafo Único - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao diretor que presidir a reunião, em caso de empate da votação, também o voto de qualidade. Art. 27 - Na extensão e limites estabelecidos neste estatuto, a representação negocial e judicial, quer ativa quer passiva, da companhia, para a consecução de seu objeto, é exercida: a. pelo Diretor Presidente, isoladamente; b. pelo Diretor Superintendente, em conjunto com qualquer outro diretor; c. por um diretor, indistinta e isoladamente, para a prática de atos administrativos específicos que lhe forem determinados, de modo expresse, pela Diretoria. Art. 28 - Respeitadas as limitações alistadas neste estatuto, são atribuições: a. do Diretor Presi-

dente: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. convocar e presidir a Assembleia Geral; 3. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 4. assinar, juntamente com o Diretor Superintendente, os certificados representativos das ações da companhia; 5. providenciar a elaboração dos documentos que deverão ser pela Diretoria apresentados à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; 6. executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; 7. coordenar as atividades da companhia, de acordo com os planos, programas e orçamentos estabelecidos pela Diretoria; 8. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; 9. prestar aos acionistas e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, as informações e esclarecimentos solicitados sobre a administração da companhia; 10. praticar atos administrativos de urgência; "ad referendum" da Diretoria; b. do Diretor Superintendente: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na falta do Diretor Presidente; 3. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os certificados representativos das ações da companhia; 4. superintender as atividades da companhia, de acordo com os planos, programas e orçamentos estabelecidos pela Diretoria; 5. dirigir o setor administrativo-financeiro da companhia, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitada a legislação aplicável à matéria e este estatuto; 6. manter sob sua guarda os livros da companhia; 7. elaborar e apresentar à Diretoria a programação financeira anual da companhia; 8. executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; 9. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; c. do Diretor Industrial: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; 3. dirigir o setor industrial da companhia, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitada a legislação aplicável à matéria e este estatuto; 4. elaborar e apresentar à Diretoria a programação anual de produção industrial da companhia; 5. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; d. do Diretor Comercial: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; 3. dirigir o setor de comercialização da companhia, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitada a legislação aplicável à matéria e este estatuto; 4. elaborar e apresentar à Diretoria a programação anual de vendas da companhia; 5. realizar, direta ou indiretamente, o estudo dos mercados compradores da produção da companhia, nacionais e estrangeiros; 6. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; e. do Diretor Assistente: - 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. execu-

tar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria; 3. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; 4. realizar as tarefas administrativas que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente.

Art. 29 - Do Instrumento de mandato negocial ou judicial outorgado pela companhia deverão: a. ser especificados os atos que poderão ser praticados pelos mandatários; b. constar a duração do mandato, que, se for judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se for negocial, não poderá exceder do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitida a respectiva procuração.

Art. 30 - A Diretoria perceberá: a. a remuneração mensal que, em cada ano, a Assembléia Geral Ordinária fixar, de forma global; b. a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do lucro de cada exercício social, na forma do artigo 190 (cento e noventa) da Lei nº 6.404/76, desde que: 1. o seu total não ultrapasse a remuneração percebida, como disposto no item "a" deste artigo, por esse órgão no mesmo período, prevalecendo o limite que for menor; 2. seja atribuído, no mesmo período, o dividendo obrigatório de que trata o artigo 9º (nono) deste estatuto.

§ 1º - A Diretoria distribuirá entre seus membros a remuneração mensal e a gratificação anual de que trata este artigo.

§ 2º - Poderá a Assembléia Geral Extraordinária reduzir ou elevar a remuneração mensal de que trata o item "a" deste artigo, no caso em que for, respectivamente, mantido vago ou preenchido cargo vacante da Diretoria.

§ 3º - O diretor que, na forma deste estatuto, exercer, cumulativamente, mais de um cargo da Diretoria, somente fará jus à remuneração mensal e à gratificação anual que couberem ao cargo para que tenha sido originariamente eleito.

CAPÍTULO V - FISCALIZAÇÃO - Art. 31 - O Conselho Fiscal da companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal.

Art. 32 - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e de igual número de membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o mínimo estabelecido em lei.

Art. 33 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição.

Parágrafo Único - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegem.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Art. 34 - O exercício social terminará no dia 30 (trinta) do mês de novembro de cada ano civil.

Art. 35 - Ao término de cada exercício social serão procedidas às demonstrações financeiras exigidas em lei, devendo: a. o resultado do exercício ser aplicado na realização da compensação e/ou da provisão, se for o caso, de que trata o

artigo 189 (cento e oitenta e nove) da Lei nº 6.404/76, e, após, na determinação das participações asseguradas no artigo 38 (trinta e oito), no item "b" do artigo 30 (trinta) e no artigo 39 (trinta e nove) deste estatuto, sucessivamente e nessa ordem.

b. do lucro líquido do exercício serão deduzidos, sucessivamente e nessa ordem: 1. 5% (cinco por cento) para formar a "Reserva Legal", até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado. 2. a quantia necessária ao pagamento de dividendos às ações preferenciais e ordinárias, com obediência às normas dos artigos 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto; 3. 5% (cinco por cento) para constituir a "Reserva para Resgate de Ações Preferenciais", até alcançar o montante correspondente ao valor nominal global das ações preferenciais em circulação.

Art. 36 - O lucro que remanescer após as deduções alistadas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência para a companhia, considerada a proposta da Diretoria para sua destinação, sendo estabelecido que: a. em caso de sua distribuição, total ou parcial, somente o receberão as ações ordinárias; b. poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, determinar: 1. a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, porém após terem sido atribuídos os dividendos das ações preferenciais, na forma do artigo 8º (oitavo) deste estatuto; 2. a retenção da totalidade ou de parte do lucro remanescente.

Art. 37 - O pagamento de dividendos e do lucro remanescente será efetivado: a. proporcionalmente à quantidade de ações possuídas; b. no prazo fixado pela Assembléia Geral, porém, dentro do exercício social.

Art. 38 - Aos empregados da companhia é assegurada participação no resultado de cada exercício social, em montante de até 5% (cinco por cento) do resultado líquido verificado, no mesmo período, nas operações específicas do setor industrial da companhia.

§ 1º - A participação de que trata este artigo é: I. geral e direta, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria; II. assegurada somente às pessoas que, na data do encerramento do exercício social, tenham mantido relação de emprego com a companhia por período superior a um ano.

§ 2º - Será extinta a participação de que trata este artigo quando vigorar no País legislação disciplinadora da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

Art. 39 - A Companhia tem um "Fundo de Assistência Social aos Empregados", que participará dos resultados de cada exercício social em montante de até 5% (cinco por cento) do resultado líquido verificado, no mesmo período, nas operações específicas do setor industrial da companhia.

Parágrafo Único - O Fundo de que trata este artigo será aplicado, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria, na assistência médica, hospitalar, dentária, alimentar, educacional, esportiva e recreativa dos empregados da companhia e de seus

familiares, assim como em subsídio de despesas de transporte dos empregados para/do local de trabalho e de vestuário. Art. 40 - A quantia que, em cada exercício social, corresponder ao valor da isenção do imposto de renda reconhecida, na forma da legislação de incentivos fiscais aplicável à matéria, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), à companhia, constituirá reserva de capital, que deverá ser, no exercício social subsequente, utilizada para aumento do capital e/ou para aborção de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO - Art. 41 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da companhia: a. determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação aplicável à matéria; b. nomeará o liquidante, o qual deverá deter as qualificações pessoais mencionadas no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 22 (vinte e dois) deste estatuto, e fixar-lhe-á a remuneração mensal". Belém (PA), 18 de janeiro de 1978. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Diretor-Presidente; Oziel Rodrigues Carneiro, Diretor Superintendente; Evandro Coêlho, Diretor Industrial; Osmar Pereira Simão, Diretor Adjunto e Nemer Matuck, Diretor Executivo".

"PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os que este documento subscritamos, membros em exercício do Conselho Fiscal da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, examinamos detidamente os termos que compõem a proposta apresentada pela Diretoria da mesma Empresa, e relativos a (A) adoção do regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal, (B) alteração da designação de cargos da Diretoria, com a fixação das atribuições dos participantes desse órgão social, e (C) reformulação total do estatuto social, manifestamos nossa aprovação às medidas sugeridas e as recomendamos à aceitação da Assembléia Geral de acionistas. Belém (PA), 19 de janeiro de 1978. (aa) José Lobão de Oliva, Guaraci de Brito e Jorge Marcial de Pontes Leite, Conselheiros". Em sequência, o presidente apresentou à discussão dos presentes as matérias contidas na Proposta da Diretoria, e como não se manifestassem, ele colocou-as em votação, sendo aprovadas, por unanimidade. Após, os acionistas presentes, também por unanimidade, deliberaram: (I) determinar que o Sr. Nemer Matuck, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Av. Epitácio Pessoa 2530 aptº 1401 - Lagoa, portador da cédula de identidade nº 2.420.645, emitida pela SEGUP-GB, e CPF/MF nº 008713897, ocupante do cargo extinto de Diretor Executivo, passe a ocupar o recém-criado cargo de Diretor Comercial; (II) determinar que o Sr. Osmar Pereira Simão, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Praça Justo Chermont - 86, aptº 302, portador da cédula de identidade nº 904.342, emitida pela SEGUP-PA, e CPF/MF nº

002365192-04, ocupante do cargo extinto de Diretor Adjunto, passe a ocupar o recém-criado cargo de Diretor Assistente; (III) determinar que a gestão trienal da Diretoria, determinada pelo estatuto ora adotado, terá início com a investidura dos dirigentes que serão eleitos pela próxima Assembléia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem ela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse dela lavrada a respectiva ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término ter sido esse documento lido e aprovado por todos os acionistas que participaram do encontro. A reunião esteve também presente o Sr. Guaraci de Brito, representando o Conselho Fiscal da Companhia. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Evandro Coêlho, Osmar Pereira Simão, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL, LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 286/78, a 1ª via da presente Ata de Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio.

Belém, 06 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 16/03/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB - PARÁ

C.G.C. - 04.887.055/0001-16
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, em Belém, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 13 de março de 1978

Cicerino Cabral do Nascimento

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1488 - Dia: 16.03.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 05/78

De ordem do sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado pelo presente EDITAL, Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Escolar, lotada na Escola Estadual de 2º Grau, Paes de Carvalho nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o art. 186, item II e Art. 205 da Lei de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém, 09 de março de 1978

HELY ROSA DE MELLO ALVES
(Chefe do Serviço de Pessoal da FEP)

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO
GUZZO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 1511 — Dia: 16, 28/03 e 15/04/78)

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Alaidia de Jesus Souza - NB - 31/14312652 - Aux. Doença - 040178 - Cessação; Alzira da Conceição Pereira - NB - 31/14311548 - Aux. Doença - 040178 - Cessação; Altina Leal da Silva - NB - 31/14313791 - Aux. Doença - 040178 - Cessação; Amadeu Moura dos Passos - NB - 31/14314551 - Aux. Doença - 040178 - Cessação; Antonio Cunha - NB - 31/13082796 - Aux. Doença - 040178 - Cessação; Anísia Cardoso Manito - NB - 31/13043353 - Aux. Doença - 040178 - Cessação; Albanize Nascimento de Souza - NB - 31/14314779 -

Aux. Doença - 11.01.78 - Cessação; Amélia Mendes de Souza - NB - 31/9963509 - Aux. Doença - 11.01.78 - Cessação; Ananias Pereira do Nascimento - NB - 31/14311355 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Ana Ferreira da Silva - NB - 31/13082198 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Alfredo José de Souza Silva - NB - 31/14313792 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Aurino José Domingos - NB - 31/14310450 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Abílio Souza - NB - 31/14313589 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Armínio da Silva Cabral - NB - 31/14314048 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Aristeu Torres de Oliveira - NB - 31/14309657 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Alonso Correa dos Santos - NB - 31/14313246 - Aux. Doença - 21.12.77; Cessação - Antonio Gomes Pinheiro - NB - 31/9964205 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Antonio Macário Dias - NB - 31/14313696 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Antonio Fernandes Oliveira Filho - NB - 31/14070134 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Braz Neves de Araújo - NB - 31/13094588 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Braires Amaro Viana de Oliveira - NB - 31/14312052 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Brasil do Couto Pantoja - NB - 31/14309946 - Aux. Doença - 11.01.78 - Cessação; Benedito Alves da Silva - NB - 31/1409028 - Aux. Doença - 11.12.77 - Cessação; Bras Correa Dias - NB - 31/14313934 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Benedita Simões dos Anjos - NB - 31/14318253 - Aux. Doença - 21.12.77; Benedito Mário da Gama - NB - 31/14318032 - Aux. Doença - 21.12.77; Carlos Alberto da Costa - NB - 31/13091706 - Aux. Doença - 11.01.78 - Cessação; Cláudio Barbosa da Silva - NB - 31/13047316 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Carlos da Conceição Barros Borba - NB - 31/14314973 - Aux. Doença - 21.12.77; Carlos Monteiro Barbosa - NB - 31/14314839 - Aux. Doença - 21.12.77; Célia Soares Torres da Silva - NB - 31/14318946 - Aux. Doença - 14.12.77; Conceição Ferreira Andrade - NB - 31/14314738 - Aux. Doença - 21.12.77; Cidalina Teixeira da Silva - NB - 31/14313887 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Cláudio Dias Cardoso - NB - 31/14313522 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Donato Alves Torres - NB - 31/1304402 - Aux. Doença - 11.01.78 - Cessação; Djalma Souza de Oliveira - NB - 31/14313857 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Domingos Costa Tavares - NB - 30/14314893 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; Doralice da Trindade Rocha - NB - 31/14314969 - Aux. Doença - 21.12.77; Emília Alves da Silva - NB - 30/14.314.901 - Renda Mensal Vitalícia - 05.01.78; Euridece Mendes Pantoja - NB - 31/14314037 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Eurides de Oliveira Silva - NB - 31/14314632 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Emília Souza Marques - NB - 31/13070955 - Aux. Doença - 11.10.77 - Cessação; Epaminondas Rodrigues dos Reis - NB - 31/14314163 - Aux. Doença - 04.01.78; Edilena Blanco da Costa - NB - 31/14314654 - Aux. Doença - 04.01.78; Eliezer de

Almeida Moraes - NB - 31/14314679 - Aux. Doença - 04.01.78; Eurico Bastos - NB - 31/14314763 - Aux. Doença - 04.01.78; Emílio da Silva Gaia - NB - 31/14313875 - Aux. Doença - 04.01.78; Enedina Moraes Alcântara - NB - 30/14314990 - Renda Mensal Vitalícia - 23.12.77; Eunice dos Santos Marinho - NB - 31/14309733 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Elza Santos Costa - NB - 31/14313885 - Aux. Doença - 21.12.77 - Cessação; Eduardo Santana Gomes - NB - 31/14310544 - Aux. Doença - 14.12.77; Elzira Leonarda Correa - NB - 30/14314041 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Emília Diniz dos Santos - NB - 31/14313672 - Aux. Doença - 15.12.77; Erotilde Alves Rodrigues - NB - 31/14313448; Aux. Doença - 15.12.77; Esmeralda Romaz de Oliveira Moraes - NB - 30/14314881 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Euclides Ribeiro Carrera - NB - 31/14318263 - Aux. Doença - 10.12.77; Francisco Batista Eufrásio - NB - 31/14318305 - Aux. Doença - 06.12.77; Francisco Batista da Silva - NB - 31/14314798 - Aux. Doença - 12.12.77; Florêncio da Silva - NB - 31/14312266; Francisca Teixeira Delgado - NB - 31/14318132 - Aux. Doença - 22.12.77; Francisco Rodrigues dos Santos - NB - 31/14314956 - Aux. Doença - 22.12.77; Francisco das Chagas Batista - NB - 31/14314466 - Aux. Doença - 22.12.77; Fernando Calisto Torres - NB - 31/14314618 - Aux. Doença - 22.12.77; Francisco Rodrigues Alves - NB - 31/14314664 - Aux. Doença - 22.12.77; Flozomar Costa da Cruz - NB - 31/14314459 - Aux. Doença - 22.12.77; Fernando Antonio Damasceno Garcia - NB - 31/14314363 - Aux. Doença - 22.12.77; Francisco de Assis da Silva - NB - 31/14314361 - Aux. Doença - 22.12.77; Francisca Evangelista de Oliveira Lopes - NB - 31/14319167 - Aux. Doença - 30.12.77; Felícia Ferreira de Oliveira - NB - 30/14318301 - Renda Mensal Vitalícia - 29.12.77; Francisco de Souza - NB - 31/14314317 - Aux. Doença - 27.12.77 - Cessação; Francelina do Espírito Santo - NB - 30/14318413 - Renda Mensal Vitalícia - 27.12.77; Felicíssima Ferreira da Silva - NB - 30/14313796 - Renda Mensal Vitalícia - 27.12.77; Francisco Costa Gouvea - NB - 31/14318085 - Aux. Doença - 26.12.77; Francisco Alves de Lima - NB - 31/14318356 - Aux. Doença - 26.12.77; Geraldo Trajano Moreira - NB - 31/14309121 - Aux. Doença - 11.01.78 - Cessação; Guiomar Rosália de Carvalho Bentes - NB - 31/14314314 - Aux. Doença - 22.12.77; Gessi Coelho da Rocha - NB - 31/1431815 - Aux. Doença - 21.12.77; Gerênaldo Ferreira dos Santos - NB - 31/14314702 - Aux. Doença - 12.12.77; Gerson da Silva - NB - 31/14318221 - Aux. Doença - 12.12.77; Helena Constantina Palheta - NB - 30/14318123 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Helena Bregartner de Souza - NB - 30/14318363 - Renda Mensal Vitalícia - 29.12.77; Hilda Evangelista Tavares - NB - 31/14314928 - Aux. Doença - 20.12.77; Hélia da Silva Pimentel Gama - NB - 31/1431475 - Aux. Doença - 22.12.77; Hélio Gomes da Silva - NB - 31/14314940 - Aux. Doença - 22.12.77; Iracema Alcântara dos Santos - NB - 31/13084328 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Izolina Madalena Vera Cruz - NB - 31/13080089 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Iramar dos Santos Reis - NB - 31/14314328 - Aux. Doença - 22.12.77; Isabel Nascimento Guedes - NB - 30/14318242 - Renda Mensal Vitalícia - 29.12.77; Izauro Santos - NB - 31/14318365 - Auxílio Doença - 26.12.77; José Armando do Nascimento Belém - NB - 31/14318247 - Aux.

Doença - 10.12.77; José Márcio Correa Ayres - NB - 31/14318361 - Aux. Doença - 10.12.77; João Miguel Farias Colares - NB - 31/14318357 - Aux. Doença - 10.12.77; José Maria da Silva Maciel - NB - 31/14314526 - Aux. Doença - 12.12.77; João Pereira de Castro - NB - 31/14313300 - Aux. Doença - 29.12.77; José Eduardo Rodrigues Menezes - NB - 31/14314644 - Aux. Doença - 15.12.77; José Pedro Melo - NB - 30/14313285 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; João Francisco dos Reis - NB - 30/14313665 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Joana dos Santos Sant'Ana - NB - 30/14318065 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; José Maciel - NB - 31/14314569 - Aux. Doença - 12.12.77; João Gonçalves - NB - 30/14314593 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; João dos Santos Belém - NB - 30/14314725 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; Joana Alves da Silva - NB - 30/14318004 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; José Costa Tavares - NB - 31/14113501 - Aux. Doença - 20.12.77; Jandrisson Gurgel do Amaral - NB - 31/14313101 - Aux. Doença - 20.12.77; Justiniano Gomes dos Santos - NB - 31/14314929 - Aux. Doença - 20.12.77; Jorgemar Araújo de Aviz - NB - 31/14314326 - Aux. Doença - 22.12.77; José Fontenele Calvino - NB - 31/14318843 - Aux. Doença - 21.12.77; Julieta Barata Ramos - NB - 31/14318158 - Aux. Doença - 21.12.77; José Maria Carneiro da Costa - NB - 31/14314283 - Aux. Doença - 22.12.77; José Pimentel do Nascimento - NB - 31/14314117 - Aux. Doença - 22.12.77; Jeovah Nogueira - NB - 31/14314760 - Aux. Doença - 22.12.77; José Medeiro Lima - NB - 31/14314800 - Aux. Doença - 22.12.77; João Marcelino Vale - NB - 31/14314619 - Aux. Doença - 22.12.77; Jobeduas Ferreira Cunha - NB - 31/14314582 - Aux. Doença - 22.12.77; José Adecídio Barroso - NB - 31/14314486 - Aux. Doença - 22.12.77; Juvêncio Cardoso - NB - 31/14314446 - Aux. Doença - 22.12.77; José Nazareno Bastos Borges - NB - 31/14318122 - Aux. Doença - 22.12.77; João Pereira de Araújo - NB - 31/14318040 - Aux. Doença - 22.12.77; Jacira Isabel Pena de Miranda - NB - 31/14314998 - Aux. Doença - 22.12.77; José Soares de Carvalho - NB - 31/14314996 - Aux. Doença - 22.12.77; José Ribamar Alves da Silva - NB - 31/14313959 - Aux. Doença - 22.12.77; João Carvalho - NB - 31/14314957 - Aux. Doença - 22.12.77; José Nascimento Damasceno - NB - 31/14314922 - Aux. Doença - 22.12.77; José Ribamar Gomes Corrêa - NB - 30/14314757 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; João Baleiro da Gama - NB - 31/14318304 - Aux. Doença - 29.12.77; Jeannilde de Jesus Silva Souza - NB - 31/14314585 - Aux. Doença - 29.12.77; João Acácio Costa Rodrigues - NB - 31/14318982 - Aux. Doença - 30.12.77; Jurandir da Conceição Ribeiro - NB - 31/14314216 - Aux. Doença - 12.12.77 - Cessação; Juvenil da Silva Ramos - NB - 31/14313624 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; José Francisco da Silva - NB - 31/14312834 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; José Maria Almeida Souza - NB - 31/14311275 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; José Bezerra de Oliveira - NB - 31/14312880 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; João Boanerge de Almeida - NB - 31/13083671 - Aux. Doença - Cessação; Joana Ferreira da Silva - NB - 31/14312833 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Juracy da Silva Machado Pereira - NB - 31/13084859 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; José Maria Mendes de Almeida - NB - 31/14314489 - 04.01.78 - Aux. Doença - Cessação; José Gomes de

Nazaré - NB - 31/13091090 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; João Silva - NB - 31/14312959 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; João Sozinho Barata - NB - 31/14318012 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Justina dos Santos Souza - NB - 31/14313105 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; João Quirino dos Santos - NB - 31/14313503 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; João Batista da Costa - NB - 31/13092060 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78 - Juvenil de Lima Souza - NB - 31/14313930 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Luiz Ferreira Viana - NB - 30/14318106 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.78; Luiz Paulo de Leão - NB - 31/14314227 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Lauro de Oliveira Muruzinho - NB - 31/13084178 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Lourival Lopes da Silva - NB - 31/14308249 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78 - Laura Ferreira da Rosa - NB - 31/14314333 - Aux. Doença - 04.01.78; Luís Brilhante de Araújo - NB - 31/14314651 - Aux. Doença - 04.01.78; Lúcio de Carvalho Silva - NB - 31/14314655 - Aux. Doença - 04.01.78; Lucila Fernandes Freire - NB - 31/14314856 - Aux. Doença - 04.01.78; Librantina do Nascimento - NB - 31/14314873 - Aux. Doença - 04.01.78; Luiz Bispo dos Prazeres - NB - 31/14314789 - Aux. Doença - 04.01.78; Lucila Mendes da Paixão - NB - 30/14318935 - Renda Mensal Vitalícia - 03.01.78; Leontina Sidônio Pacheco - NB - 30/14310917 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.78; Carneiro Mota - NB - 31/14314065 - Aux. Doença - 27.12.77; Luciana Ramos da Costa - NB - 30/14314307 - Renda Mensal Vitalícia - 26.12.77; Lucila Miranda Barbosa - NB - 30/14318596 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Luiz de Souza Santana - NB - 31/14314370 - Aux. Doença - 27.12.77; Luíza Barata Pinto - NB - 31/14318262 - Aux. Doença - 20.12.77; Luíza Carvalho dos Santos - NB - 31/14318182 - Aux. Doença - 22.12.77; Luzemiro José das Mercês - NB - 31/14318387 - Aux. Doença - 29.12.77; Laura Camanho Monteiro - NB - 31/14318447 - Aux. Doença - 22.12.77; Lair Gomes dos Santos - NB - 31/14313871 - Aux. Doença - 30.12.77; Lucila Cardoso de Souza - NB - 30/14313919 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Lucimar Alves de Miranda - NB - 31/14310120 - Aux. Doença - 14.12.77; Lucila de Brito - NB - 30/14312683 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Lucas Oliveira Miranda - NB - 31/14314400 - Aux. Doença - 06.12.77; Lúcia da Silva - NB - 31/14310822 - Aux. Doença - 14.12.77; Leonilla do Carmo Gadelha - NB - 30/14311615 - Renda Mensal Vitalícia - 05.12.77; Lázaro Nascimento de Souza - NB - 31/14314399 - Aux. Doença - 14.12.77; Luíza dos Santos Gonçalves - NB - 31/14313565 - Aux. Doença - 15.12.77; Luiz Pinheiro da Cruz - NB - 31/14310397 - Aux. Doença - 14.12.77; Lucivalda Pereira Silva - NB - 30/14313443 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Lucival de Oliveira Carvalho - NB - 30/14318109 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Maria Osvaldina Bastos da Silva - NB - 31/14318450 - Aux. Doença - 06.01.78; Maria Souza dos Santos Machado - NB - 31/14314514 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Tereza Silva de Souza - NB - 31/14314633 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria do Socorro Ferreira Ramos - NB - 31/14314948 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Pereira Ferreira - NB - 30/14314062 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.78; Maria do Socorro dos Santos - NB - 30/14314512 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; Maria Salomé Ferreira dos Santos - NB - 31/14314038 - Aux. Doença - 26.12.77; Maria Regina Gadelha da Silva - NB - 31/14313680 - Aux. Doença - 15.12.77; Maria dos Santos Paes - NB - 30/14313328 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Maria de Souza Queiroz - NB - 30/14313265 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Maria Olívia da Conceição - NB - 31/14318440 - Aux. Doença - 22.12.77; Maria Margarida do Nascimento - NB - 31/14318042 - Aux. Doença - 03.01.78; Maria Irene da Conceição da Silva - NB - 31/14318175 - Aux. Doença - 02.01.78; Maria da Conceição Freitas Sacramento - NB - 30/14314232 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.78; Maria do Carmo Lima Chaves - NB - 30/14314223 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.78; Maria Anízia Alves Brito - NB - 30/14318520 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.78; Maria Alves Garcia - NB - 31/14309893 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Maria Anastácia de Mesquita - NB - 30/14314848 - Renda Mensal Vitalícia - 13.12.77; Maria Antonia Gomes Ferreira - NB - 31/14314112 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Augusta Gonçalves Belo - NB - 31/14314155 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Batista Medeiros - NB - 31/14314673 - Aux. Doença - 15.12.77 - Maria Batista Neves - NB - 31/14308639 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Bentes de Souza - NB - 31/14318384 - Aux. Doença - 10.12.77; Maria Cardoso - NB - 31/14312396 - Aux. Doença - Cessação - 12.12.77; Maria do Carmo Amaral de Souza - NB - 30/14314151 - Renda Mensal Vitalícia - 02.01.78; Maria do Carmo Conceição Miranda - NB - 31/14314911 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Doralice da Silva - NB - 30/14318041 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; Maria de Castro Palheta - Aux. Doença - 22.12.77 - NB - 31/14318449; Maria Célia Souza Tenório - NB - 31/14313985 - Aux. Doença - 11.01.78; Maria da Conceição Pereira Barros - NB - 30/14318049 - Renda Mensal Vitalícia - 06.01.78; Maria da Conceição Pereira da Costa - NB - 31/14314751 - Aux. Doença - 09.12.77; Maria das Dores Marques Costa - NB - 31/14313839 - Aux. Doença - 26.12.77; Maria das Dores Ventura Vidal - NB - 30/14314747 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Maria Dinair Borges Correa - NB - 31/14314162 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Maria D'O do Sacramento - NB - 30/14314101 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Maria Fernanda da Costa Reis - NB - 31/14314422 - Aux. Doença - 28.12.77; Maria Iomar do Espírito Santo - NB - 31/14314989 - Aux. Doença - 26.12.77; Maria Izabel de Ataíde - NB - 30/14314743 - Renda Mensal Vitalícia - 03.01.78; Maria de Jesus Guedes Cavalcante - Aux. Doença - 04.01.78; Maria José da Silva Penha - NB - 31/14314508 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Maria Letícia de Oliveira - NB - 31/14319419 - Aux. Doença - 10.01.78; Maria de Lourdes Ataíde Rodrigues - NB - 31/14318264 - Aux. Doença - 11.01.78; Maria de Lourdes Lima Barbosa - NB - 30/14314858 - Renda Mensal Vitalícia - 03.01.78; Maria de Lourdes Lins - NB - 30/14314680 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Maria de Lourdes de Paula - NB - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Maria de Lourdes Silva - NB - 30/14314653 - Renda Mensal Vitalícia - 12.12.77; Maria de Lourdes da Silva Souza - NB - 31/14318185 - Aux. Doença - 20.12.77; Maria de Lourdes Vieira Silva - NB - 31/14313982 - Aux. Doença - 10.12.77; Maria Lúcia Ribeiro de Souza - NB - 30/14318296 - Renda Mensal Vitalícia - 29.12.77; Maria Lucimar da Silva Amorim - NB - 31/14318331 - Aux. Doença - 06.01.78;

Maria Madalena Miranda Freitas - NB - 31/14314226 - Aux. Doença - 27.12.77; Maria Nascimento - NB - 30/14310612 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Maria Natalina Nascimento Fonseca - NB - 31/14314791 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria de Nazaré Borges de Brito - NB - 30/14318230 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Maria de Nazaré Cardoso da Silva - NB - 30/14313713 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Maria Nazaré Lobato Silva - NB - 31/14318499 - Aux. Doença - 10.01.78; Maria de Nazaré Prestes Caldas - NB - 31/14314621 - Aux. Doença - 26.12.77; Maria de Nazaré Santos de Oliveira - NB - 31/14308316 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Maria Neuza Pantoja da Cruz - NB - 31/14313756 - Aux. Doença - 04.01.78; Maria Raimunda Jaques - NB - 30/14314925 - Renda Mensal Vitalícia - 23.12.77; Maria Raimunda Ribeiro Costa - NB - 31/14314903 - Aux. Doença - 21.12.77; Maria Raimunda dos Santos - NB - 31/14318493 - Aux. Doença - 29.12.77; Mário Marques - NB - 31/14314575 - Aux. Doença - 05.12.77; Mário Oscar Alves Pereira - NB - 31/14313445 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Manoel Teixeira dos Santos - NB - 30/14313676 - Renda Mensal Vitalícia - 15.12.77; Manoel Santana Mathias - NB - 31/14310706 - Aux. Doença - 14.12.77; Manuel Figueiredo de Sousa - NB - 31/14313818 - Aux. Doença - 15.12.77; Manoel Benedito Lopes - NB - 31/14312927 - Aux. Doença - 14.12.77; Manoel Maria dos Santos - NB - 31/14313453 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Manoel do Carmo Moraes - NB - 31/14313944 - Aux. Doença - 26.12.77; Manoel Joaquim Duarte Santos - NB - 31/14318884 - Aux. Doença - 30.12.77; Manoel Martins da Rocha - NB - 31/14314417 - Aux. Doença - 27.12.77; Manoel Mendes de Souza - NB - 31/14313819 - Aux. Doença - 26.12.77; Manoel Henrique da Silva Nascimento - NB - 31/14314510 - Aux. Doença - 29.12.77; Manoel Maravilha de Oliveira - NB - 30/14318885 - Renda Mensal Vitalícia - 13.01.78; Manoel Conceição da Trindade - NB - 30/14313329 - Renda Mensal Vitalícia - 09.01.78; Manoel Gonçalves - NB - 31/14308289 - Aux. Doença - 04.01.78; Manoel Modesto Henriques - NB - 31/14314233 - Aux. Doença - 04.01.78; Manoel do Nascimento Santos - NB - 31/13084702 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Manoel Celestino da Silva - NB - 31/13091994 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Manoel Luiz Martins - NB - 31/13044545 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Manoel de Jesus Machado Oliveira - NB - 31/14318603 - Aux. Doença - 25.01.78; Manoel Galvão de Oliveira - NB - 31/14314034 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Manoel Ferreira Tavares - NB - 31/14314368 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Manoel dos Prazeres Henriques Caramelos - NB - 31/14314160 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Manoel Pinheiro Amoras - NB - 31/14313921 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Manoel Monteiro Ferreira - NB - 31/14138513 - Aux. Doença - 06.01.78; Malaquias Monteiro de Oliveira - NB - 31/14314043 - Aux. Doença - 09.12.77; Marciano da Trindade Siqueira Furtado - NB - 31/14310267 - Aux. Doença - 14.12.77; Miguel Serafim de Souza - NB - 31/14312568 - Aux. Doença - 14.12.77; Miraci Santos Cunha - NB - 31/14309730 - Aux. Doença - 15.12.77; Modesto Martins Magno - NB - 31/14314600 - Aux. Doença - 05.12.77; Marina Farias da Silva - NB - 30/14314366 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.77; Marziana Jesus Ferreira Pereira - NB - 30/14314624 - Renda Mensal

Vitalícia - 15.12.77; Militino Alberto Furtado - NB - 31/14309595 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Modesto Justiniano da Silva - NB - 31/14312799 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Marcília de Souza Aires - NB - 30/14314515 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Marcela da Conceição - NB - 30/14314503 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Marcelo Monteiro da Silva - NB - 31/14318635 - Aux. Doença - 20.12.77; Miguel Santos Silva - NB - 31/14314504 - Aux. Doença - 29.12.77; Milka de Almeida Ramos - NB - 30/14314630 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Mirian Batista de Miranda - NB - 31/14314501 - Aux. Doença - 29.12.77; Maurício Souza Luz - NB - 30/14318546 - Renda Mensal Vitalícia - 10.01.78; Miriam do Carmo Pantoja - NB - 31/14313925 - Aux. Doença - 04.01.78; Milton da Silva Pinheiro - NB - 31/14313081 - Aux. Doença - 04.01.78; Maximiano da Silva Rocha - NB - 31/14314331 - Aux. Doença - 04.01.78; Márcionilha Mota - NB - 31/14314102 - Aux. Doença - 04.01.78; Marlene da Silva Lameira - NB - 31/14313405 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Nascimento da Silva Cabral - NB - 31/14314443 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Nazaré Monteiro da Costa - NB - 30/14318894 - Renda Mensal Vitalícia - 05.01.78; Nazareno da Costa Pinho - NB - 31/14318699 - Aux. Doença - 20.12.77; Neuza Duarte Carneiro - NB - 31/14318379 - Aux. Doença - 20.12.77; Nicolau Nascimento de Souza - NB - 30/14318410 - Renda Mensal Vitalícia - 20.12.77; Nicolino da Conceição Barbosa - NB - 30/14318327 - Renda Mensal Vitalícia - 06.01.78; Nilton Vago Brandão - NB - 31/13047302 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Oscar Marques de Oliveira - NB - 31/14318572 - Aux. Doença - 02.01.78; Oscarina Pereira Lima - NB - 31/14314010 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Oscarino Pereira Lima - NB - 31/14314010 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Orlandina de Souza Borges - NB - 30/14314868 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Osvaldo Pereira de Lima - NB - 31/14313844 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Osvaldo Rodrigues Ribeiro - NB - 30/14314886 - Renda Mensal Vitalícia - 28.12.77; Osvaldo da Silva Santos - NB - 30/14318375 - Renda Mensal Vitalícia - 23.12.77; Osvaldo de Souza Gonçalves Bentes - NB - 31/14312089 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Paulino de Jesus Cumarú de Araújo - NB - 31/14318523 - Aux. Doença - 26.12.77; Paulo da Silva e Souza - NB - 31/14308260 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Pedro Lima Viana - NB - 31/14314828 - Aux. Doença - 26.12.77; Pedro Pantoja Ferreira - NB - 31/14314830 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Plácido Ferreira de Lima - NB - 31/9962668 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimunda Bittencourt de Araújo - NB - 30/14318056 - Renda Mensal Vitalícia - 23.12.77; Raimunda de Jesus Moraes - NB - 31/14318198 - Aux. Doença - 26.12.77; Raimunda Pimentel da Silva - NB - 31/14314348 - Aux. Doença - 26.12.77; Raimunda Ramos Vieira - NB - 31/14318371 - Aux. Doença - 20.12.77; Raimunda Silva Chaves - NB - 31/14314812 - Aux. Doença - 26.12.77; Raimundo Afonso Cardoso - NB - 31/14318211 - Aux. Doença - 20.12.77; Raimundo Alexandre Pereira - NB - 31/14313894 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Barbosa de Oliveira - NB - 31/13093203 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Barbosa de Oliveira - NB - 31/13093203 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Batista Barata - NB -

31/14308366 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Raimundo Bernardo - NB - 31/14318257 - Aux. Doença - 26.12.77; Raimundo Carlos Barcem - NB - 31/14314394 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Raimundo Carvalho da Silva - NB - 31/14313212 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Correa da Silva - NB - 31/14313841 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Ferreira Carvalho - NB - 31/14314910 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Franco Conceição - NB - 31/14313188 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Raimundo Garcia - NB - 31/14318310 - Aux. Doença - 21.12.77; Raimundo Garcia dos Santos - NB - 31/14318545 - Aux. Doença - 06.01.78; Raimundo Lopes - NB - 31/14314290 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo da Luz Silva - NB - 31/14310050 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Raimundo Moura Pedrada - NB - 31/14314697 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Nazareth - NB - 31/13043762 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Raimundo Nonato Dias Ribeiro - NB - 31/13079071 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Nonato Nascimento Peixoto - NB - 31/14318527 - Aux. Doença - 06.01.78; Raimundo Nonato da Silva - NB - 30/14318463 - Renda Mensal Vitalícia - 29.12.77; Raimundo Pereira de Lima - NB - 31/14308733 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Pereira dos Reis - NB - 31/14313098 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Rego Costa - NB - 31/14318380 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Rodrigues de Araújo - NB - 31/14314700 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Raimundo Roberto Gurjão de Souza - NB - 31/13092942 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Raimundo do Rosário - NB - 31/14314815 - Aux. Doença - 21.12.77; Raimundo da Silva Soares - NB - 31/14311886 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Raimundo Souza Pereira - NB - 30/14318542 - Renda Mensal Vitalícia - 03.01.78; Raimundo Trindade - NB - 31/14318208 - Aux. Doença - 27.12.77; Raimundo Vieira Cunha - NB - 31/14318021 - Aux. Doença - 04.01.78 - Cessação; Rita de Jesus Martins - NB - 31/14313547 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Rosa Machado Silva - NB - 30/14318139 - Renda Mensal Vitalícia - 23.12.77; Ruth Delza Moraes dos Santos - NB - 31/14318215 - Aux. Doença - 26.12.77; Sebastião Batista Tavares Oliveira - NB - 31/14312085 - Aux. Doença - Cessação - 21.12.77; Sebastião Machado Alfaia - NB - 31/14314464 - Aux. Doença - 26.12.77; Sebastião Silva Martins - NB - 31/14314833 - Aux. Doença - 20.12.77; Teodoro Valente Amaral - NB - 31/14314093 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Tereza Ferreira Moreira - NB - 31/14318374 - Aux. Doença - 06.01.78; Tereza Maria Chaves Ferreira - NB - 31/14314525 - Aux. Doença - Cessação - 01.01.78; Ubaldo Galisa Carneiro - NB - 31/9968537 - Aux. Doença - Cessação - 04.01.78; Valdomiro Manssur Seabra - NB - 31/9634164 - Aux. Doença - Cessação - 11.01.78; Vera Lúcia Arraes Farias - NB - 31/14318088 - Aux. Doença - 26.12.77; Victor Mauricio Moraes - NB - 30/14312770 - Renda Mensal Vitalícia - 19.12.77; Vital Ferreira Pinheiro - NB - 30/14318615 - Renda Mensal Vitalícia - 03.01.78; Vitor da Silva - NB - 31/14318072 - Aux. Doença - 26.12.77; Waldecy da Luz Fernandes - NB - 31/14314392 - Aux. Doença - 30.12.77; Wilson Pinheiro Araújo - NB - 31/14314827 - Aux. Doença - 26.12.77.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

(Ext. Reg. Nº 1506 - Dia: 16/03/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Governador José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-17/78 - Material de Consumo, para o Curso de Medicina desta Universidade.

DA-18/78 - Material de Consumo, para o Núcleo de Ciências Geofísicas e Geológicas desta Universidade.

DA-19/78 - Material de consumo, para o Centro de Ciências Biológicas desta Universidade.

DA-20/78 - Material de consumo para o Laboratório de Microscopia Eletrônica desta Universidade.

DA-21/78 - Material de consumo (Tecidos e Sapatos), para a Escola de 1º Grau do Núcleo Pedagógico Integrado desta Universidade.

Belém, 15 de março de 1978

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 1505 - Dia 16.03.78)

Junta Comercial do Estado do Pará - " J U C E P A "

CERTIDÃO Nº 221/78

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 01558/78 em 1º de março de 1978 que por despacho de 28 de fevereiro de 1978, sob o nº 264/78, encontra-se devidamente arquivada Ata da Assembléia Geral Extraordinária do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, realizada em 30 de janeiro de 1978, reuniram-se na sede da Instituição, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154 - Quinto andar, para deliberarem sobre o seguinte; a) - Reforma e nova redação do Estatuto Social para adaptá-lo à Lei nº 6.404/76; b) - Eleição do Conselho de Administração segundo as exigências da Nova Lei; a sociedade tem por objetivo o exercício de quaisquer operações bancárias permitidas por lei e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive as de câmbio, podendo operar em todas as modalidades de concessão de crédito, observadas as disposições legais e regulamentares e devendo atuar, de preferência, como instrumento da política financeira e do desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará, com o capital social de Cr\$ 56.000.000,00, dividido em 56.000.000 de ações Ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$-1,00 cada uma, ficando assim composto a Diretoria; Presidente João Elias Nazaré Cardoso; Clóvis de Almeida Mácola, Secretário do Estado da Fazenda para Membros Efetivos do Conselho de Administração e para os respectivos Suplentes os Srs. Adriano Velloso de Castro Menezes e Laércio Franco, tendo sido indicados os representantes dos acionistas minoritários no Conselho de Administração, havendo estes indicado os Srs. Edgar Olyntho Contente para membro efetivo e

Frederico Coelho de Souza para o respectivo suplente, ficando o Conselho de Administração assim constituído: Membros Efetivos Drs. João Elias Nazaré Cardoso, Clóvis de Almeida Mácola e Edgar Olyntho Contente; Membros Suplentes Drs. Adriano Velloso de Castro Menezes, Laércio Franco e Frederico Coelho de Souza. O referido é verdade. Passada e Conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 1º de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1496 - Dia: 16.03.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

O Diretor Geral do DERPA, usando de suas atribuições (Dec.-Lei nº 32 de 07.07.69, baixou as seguintes Portarias) "RESUMO".

0146/78-DG, de 23.02.78 - RETIFICAR na Portaria nº 87, de 25.01.978, os nomes Humberto Ferreira dos Santos e Raimundo Rocha Ferreira para Humberto Vieira dos Santos e Raimundo Rocha Pereira, respectivamente.

0147/78-DG, de 23.02.78 - RETIFICAR na Portaria nº 70, de 21.02.978, os nomes de Sandoval da Silva Matos, Francisco da Costa Assis e Manoel Rodrigues Pinto, para Sandoval da Silva Santos, Francisco da Costa Dias e Manoel Rodrigues Pinto.

148/78-DG, de 24.02.78 - DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 01.03.78, em virtude de lhe ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço, o servidor Onecy Nascimento, Torneiro Mecânico, nível 11, classe C, do QPV, deste Departamento, considerando a comunicação do INPS, de 24.01.78, que originou o PI. nº 1050/78.

149/78-DG, de 24.02.78 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 3 dias, a contar desta data, o servidor Manoel Nascimento Gonçalves, Laboratorista de Solos do QPV, por haver usado indevidamente o veículo prefixo CT-108, de propriedade do Órgão.

150/78-DG, de 27.02.78 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 10 dias, a contar desta data, o servidor Epílogo Aldo de Loureiro Pimentel, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, por haver faltado ao serviço, para o qual estava escalado no Posto de Fiscalização da Rodovia Pa-391, sendo reincidente em falta dessa natureza. II - DETERMINAR que a presente suspensão, por necessidade de Serviço, seja convertida em multa de 50%, com base do art. 20 do Regulamento do SFT.

151/78-DG, de 28.02.78 - DESIGNAR o Engº Augusto Cesar Sampaio Lobato Chefe da 2a. DR., Salvador da Costa Nunes, Oficial de Administração e Chefe da Secção de Tesouraria da referida Divisão, que deverá funcionar como Encarregado dos Assuntos Financeiros e a Assistência Social Maria das Graças Sousa da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial MOBRL/DERPa, implantar, supervisionar e coordenar o programa de alfabetização funcional na 2a. DIVISÃO REGIONAL, objetivando a execução do Convênio de que trata a presente portaria.

152/78-DG, de 28.02.78 - RESCINDIR, a contar de 26.06.75, o Contrato de Trabalho do Servidor Luiz do Socorro Sousa do Carmo, Soldador de 2a. Classe da 3a. Divisão Regional deste Departamento.

153/78-DG, de 28.02.78 - VINCULAR ao regime de 'Tempo Integral' e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, o funcionário Lúcio Maia da Silva Lopes, Mecânico de Equipamento Leve, nível 11, Classe C do QPP, em serviço na 5a. Divisão Regional.

154/78-DG, de 28.02.78 - PRORROGAR, até 31.12.78, os efeitos da Portaria nº 1039/77-DG, de 31.10.77, que mandou servir na Divisão de Pesquisas Tecnológicas, o servidor Expedito José Nunes de Oliveira, Laboratorista de Solos, do QPV da 1a. Divisão Regional deste Órgão.

155/78-DG, de 28.02.78 - ADMITIR, para estagiar neste Departamento, no período de 21/02 a 30.06.78, considerando o que dispõem as Resoluções nº 922, de 28.06.71 e 965, de 08.02.72, do CRE, as estudantes Maria Arlete de Castro e Valquiria Cristina Pampolha Neves, do Curso de Administração da Universidade Federal do Pará, e Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, respectivamente.

156/78-DG, de 28.02.78 - DESIGNAR o funcionário José Carlos de Mendonça Nunes, Chefe da DRH e Alice Paiva Maneschy, Bibliotecarista do QPV, para no período de 06 a 11 do mês em curso, participarem do Curso de organização e administração de arquivos, que realizar-se-á nesta cidade sob o patrocínio da Associação dos Arquivistas Brasileiros, assunto do que trata o ofício circular nº 005/78-CPD.

157/78-DG, de 01.03.78 - EXONERAR da função gratificada de Chefe da 2a. Residência da 1a. DR, o funcionário Francisco Alves Gouvêa, Encarregado Geral do QPP deste Departamento.

158/78-DG, de 01.03.78 - CESSAR efeito, a partir desta data, da Portaria nº 1011/69-DG, de 04.09.69, que designou o funcionário Marcilio Marques Góes, Desenhista do QPP, para responder pela Chefia da 3a. Residência da 1a. Divisão Regional deste Departamento.

159/78-DG, de 1.03.78 - EXONERAR da função gratificada de Chefe do Setor de Assistência às Rodovias Vicinal da 1a.DR, o servidor Gidalte Alves de Almeida, Auxiliar de Engenheiro deste Departamento.

160/78-DG, de 01.03.78 - DESIGNAR, de acordo com o art. 17, do Decreto Estadual nº 9.694, de 15.07.76, o funcionário Francisco Alves Gouvêa, Encarregado Geral do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Assistência às Rodovias Vicinais da 1a. DR.

161/78-DG, de 01.03.78 - DESIGNAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15.07.76, o funcionário Marcilio Marques Góes, Desenhista, nível 12, classe B do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da 2ª Residência da 1ª DR.

162/78-DG, de 1.3.78 - DESIGNAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15.7.76, o servidor Gidalte Alves de Almeida, Auxiliar de Engenheiro do Quadro Suplementar do Pessoal, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da 3ª Residência da 1ª DR.

163/78-DG, de 03.03.78 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 5 dias, a contar desta data, o servidor José Benedito Alves Pampolha, Of. de Administração do QPV, por vir se portando de maneira descortês e negligenciando no serviço, atitude essa não condizente com as normas regulamentares do Órgão.

164/78-DG, de 03.03.78 - DESIGNAR o Eng.º Fernando Miguel de Miranda Csaszar, Assistente Técnico da 6a. DR, para, sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de construção de pontes de madeira de Lei, localizadas nas Rodovias Pa-150 e Pa-287, adjudicados com a firma construtora SARÉ Ltda. assunto de que trata o Mem. nº 28/78-DOC.

165/78-DG, de 03.03.78 - DESIGNAR o funcionário Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, Of. de Administração do QPP, para, no período de 6/3 a 04.04.78, substituir na Chefia da Secção de Comunicação e Protocolo a titular da referida secção, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

166/78-DG, de 06.03.78 - DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 07.03.78, em virtude de lhe ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço, o funcionário Timóteo Ferreira, Oficial de Administração nível 13, classe C do QPP, considerando a comunicação do INPS, de 31.01.78, que deu origem ao P.I. nº 1343/78.

167/78-DG, de 07.03.78 - I - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de trinta (30) dias, a contar desta data, o funcionário Raimundo Rodrigues Guerreiro, Auxiliar de Portaria do QPP, por haver ele, no dia 02 do corrente mês, tentado agredir fisicamente, no recinto deste Departamento um seu colega de serviço, apresentando nesta ocasião sintomas de embriaguês alcoólica. II-ADVERTIR o funcionário que, em caso de reincidência, será instaurado o competente Inquérito administrativo, para posterior demissão.

168/78-DG, de 07.03.78 - PRORROGAR por prazo indeterminado, de acordo com o art. 451, da CLT, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho nº 14, de 06.07.77, de Juvenal Nascimento da Silva, Técnico em Estradas, pertencente à 1a. DR, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrerem pela dotação orçamentária própria.

169/78-DG, de 07.03.78 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de cinco dias, a contar desta data, o servidor Antonio Rosário de Oliveira, Agente de Fiscalização de Tráfego deste DERP., por haver faltado ao serviço para o qual estava escalado, no Posto da Rodovia Pa-391, prejudicando o bom andamento do serviço naquele Posto.

170/78-DG, de 07.03.78 - DESIGNAR o servidor José Maria Spinelli, Técnico em Saneamento do QPV, para, no período de 02 a 31.03.78, substituir na Chefia do Setor de Zeladoria o titular do referido setor, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

171/78-DG, de 07.03.78 - CONCEDER, a contar de 28.06.77, de acordo com a Lei Federal nº 2573, de 15.08.75 e parecer jurídico exarado no processo interno nº 281/77 - 3a. DR, uma gratificação mensal de 30% sobre seus salários, a título de PERICULOSIDADE, ao servidor Luciano Valente, Braçal, pertencente à 3a. DR. II - ESTABELECEER que a referida gratificação, somente deverá ser paga enquanto o

servidor permanecer na execução desse encargo, devendo ser cientificado o Serviço do Pessoal a respeito de qualquer alteração ou cessação do trabalho que deve motivar o cancelamento da gratificação ora concedida.

172/78-DG, de 07.03.78 - PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que as constituem o Contrato de Trabalho nº 19/77-DG, de Libio Costa, Piloto de Avião deste Departamento, devendo as despesas decorrentes com a presente prorrogação ocorrerem pela dotação orçamentária própria.

173/78-DG, de 07.03.78 - REPREENDER, disciplinarmente, o servidor Manoel Lopes Batista Filho, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, p/ haver usado palavras descorteses e grosseiras com o seu superior hierárquico, através da radiofonia, quando inquirido dos motivos de sua ausência no Posto de Fiscalização da Ponte Sebastião R. de Oliveira.

174/78-DG, de 07.03.78 - DEDITIR, de acordo com o Inciso II do art. 236, do Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, o funcionário Antonio Jorge Couto Marques, Escriturário do Quadro Suplementar do Pessoal, pertencente à 1a. DR., tendo em vista haver abandonado seu cargo, conforme conclusão final do inquérito administrativo instaurado pela port. 1141/77-DG, assunto de que trata o processo interno nº 870/77- 1a. DR anexo 8646/76.

175/78-DG, de 09.03.78 - RESCINDIR, por não serem mais necessários seus serviços, o Contrato de Trabalho de José Nazareno Moura Borges, apropriador, pertencente à 1a. DR., deste Departamento.

176/78-DG, de 09.03.78 - RESCINDIR, a contar de 30.03.76, o Contrato de Trabalho do servidor Walter Negrão, Braçal da 3a. DR.

177/78-DG, de 09.03.78 - I- DELEGAR à Diretoria de Planejamento competência para coordenar e fiscalizar os serviços para elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira do anteprojeto de engenharia e arquitetura do Centro Rodoviário de Cargas da Região Metropolitana de Belém, a cargo de ANPLA ENGENHARIA, empresa vencedora da concorrência nº 12/77. II - INCUMBIR a Diretoria de Planejamento da coordenação do Grupo destinado ao acompanhamento dos estudos e elaboração do anteprojeto de que trata a presente portaria.

178/78-DG, de 09.03.78 - CONSTITUIR, com os representantes das entidades abaixo relacionadas, digo indicadas e com o representante deste Departamento, um Grupo que, sob a coordenação da Diretoria de Planejamento do DERP., deverá acompanhar os serviços para elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira e do anteprojeto de engenharia e arquitetura do Centro Rodoviário de Cargas da Região Metropolitana de Belém, a cargo da empresa ANPLA ENGENHARIA:

1 - Engenheiro Caetano Mário Vergolino Gior-dano - Pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

2 - Arquiteto Antonio Carlos de Matos Miranda pelo GEIPOT;

3 - Dr. Yorlando Menezes Vieira pela Secretaria de Estado de Planejamento;

4 - Engenheiro Abel Barros dos Santos pela Diretoria de Planejamento do DERP.;

5 - Engenheiro José Akel Fares Filho pela

CODEM;

6 - Engenheiro Lutphala de Castro Bitar - pela Associação Comercial do Pará;

7 - Engenheiro Ramiro Jayme Bentes pela Federação das Indústrias do Estado do Pará;

8 - Engenheiro Octávio Bittencourt Pires pelo Centro das Indústrias do Pará;

9 - Srs. José de Luca Filho e Junichiro Yamada pelo Clube dos Diretores Lojistas de Belém;

10 - Dr. Marcos José Nahon pela Associação Profissional das Empresas Rodoviárias de Cargas do Estado do Pará;

11 - Dr. José Roberto Marques e Sr. Jorge Colares pela Federação do Comércio do Estado do Pará. 179/78-DG, de 09.03.78 - DELEGAR À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO competência para coordenar e fiscalizar a execução dos estudos e do projeto final de Engenharia das Rodovias situadas na área metropolitana de Belém, constantes do programa "PROGRES", conforme contrato PG-44/74, celebrado entre o DNER e o DERPa. II - INCUMBIR a DIRETORIA DE PLANEJAMENTO da coordenação do Grupo destinado ao acompanhamento da execução dos estudos e do projeto final de que trata a presente portaria.

180/78-DG, de 09.03.78 - CONSTITUIR, com os representantes das entidades abaixo indicadas e com os representantes deste Departamento, um Grupo para acompanhamento da execução dos estudos e do projeto final de Engenharia das Rodovias situadas na área metropolitana de Belém, constantes do programa "PROGRES", nos termos de Convênio Especial de Cooperação Compromissos e Delegação de Encargos, conforme contrato PG-nº 44/74, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem (DERPa.) e aditado o re-ratificado pelo primeiro termo de aditamento:

1 - Engenheiro Caetano Mario Vergolino Gior-dano, p/Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; 2) - Engenheiro George Rocha Pitman pelo GEIPOT;

3 - Dr. Yorlando Menezes Vieira pela Secretaria de Estado de Planejamento;

4 - Engenheiro Abel Barros dos Santos pelo DERPa.;

5 - Engenheiro José Augusto Soares Afonso pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem;

6 - Arquiteto José Akel Fares Filho pela CODEM.

Portarias baixadas pelo Sr. Econ. Diretor de Administração do DERPa.

017/78-DA, de 23.02.78 - CONCEDER, a partir de 01.01.77 o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5%, ao servidor João Lalor Cardoso, Mecânico de 2a. Classe do Quadro de Pessoal Variável, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76 e parecer do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no P.I. nº 0450/78.

018/78-DA, de 23.02.78 - CONCEDER, a partir de 01.01.77, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5% ao servidor Ivo dos Santos Barbosa, Aux. de Manutenção do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76 e parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 0451/78.

019/78-DA, de 23.02.78 - CONCEDER, a partir de 01.01.77, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5% ao servidor Adamor Monteiro Marinheiro Fluvial do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76, e parecer do sr. Bel. Chefe da DRH exarado no processo interno nº 0597/78.

020/78-DA, de 27.02.78 - CONCEDER, a partir de 03.03.78, seis (6) meses de licença especial, a que faz jus a funcionária Ondina de Souza Pacheco, Oficial de Administração do QPP, de acordo com o que estabelece o art. 116 da Lei 749, de 24.12.53, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno nº 3514/70, sendo essa licença referente ao decênio 1958/68.

021/78-DA, de 27.02.78 - CONCEDER, a partir de 01.03.78, seis (6) meses de licença especial, a que faz jus o funcionário Jorge dos Santos Coelho, Assistente de Administração do QPP, de acordo com o que estabelece o art. 87 do regulamento do pessoal do DERPa, aprovado pelo Decreto 1.308 de 22.07.53, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno nº 1286/73, sendo essa licença relativa ao decênio 1963/73.

022/78-DA, de 08.03.78 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 08.01.77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Diogo Damasceno Maia, Motorista pertencente à 1a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76, tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno nº 565/77 - 1a. DR.

023/78-DA, de 09.03.78 - CONCEDER, a partir de 01.03.78, seis (6) meses de licença especial, a que faz jus o funcionário José Moreira Dias, Motorista do QPP, de acordo com o que estabelece o art. 108 do regulamento do pessoal do DERPa., aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76 e parecer do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno nº 6170/77.

Assessoria de Relações Públicas, em 13 de março de 1978./ Carlos Alberto Alcantara

Of. de Administração

VISTO: João Cruz do Amaral

Resp. p. Chefia da A. R. Públicas.

(Ext. Reg. nº 1508 - Dia: 16.03.78)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A COBRAS

C.G.C. 04.916.664/0001-56

A V I S O

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Trav. Humaitá, nº 967, no horário comercial os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.02.76.

A) DIRETORIA

(T. nº 02263 - Reg. nº 1519 - Dias 16, 17 e 18.03.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão N° 4.250

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A Advogada Joselisa C. Kauffman

Paciente: Pedro Paulo da Costa Ramos

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Cessada a coação do paciente, julga-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, contra o voto do Exmo. Des. Sílvio Hall de Moura, em julgar prejudicado o pedido.

Custas da lei.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de março de 1978

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 656)

Acórdão N° 4.251

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A Advogada Ruth de Almeida Medeiros

Paciente: Pedro Augusto de Almeida

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Sendo manifestamente ilegal o constrangimento, concede-se a ordem de habeas-corpus impetrada.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em conceder a ordem impetrada, expedindo-se o competente alvará de soltura. Custas da lei.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 656)

Acórdão N° 4.252

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A Acadêmica Maria Regina Martins

Paciente: Francisco Bahia Cordeiro

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Tratando-se de réu portador de esquizofrenia, sujeito a crise na fase aguda da doença, impõe-se após o tratamento especializado o exame de verificação da periculosidade, para a adoção de medida de segurança, se for o caso, ou para o julgamento do processo, tendo-se em conta o valor de sua responsabilidade penal. Habeas-corpus denegado.

Vistos, etc...

Isto posto,

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em negar a ordem impetrada, recomendando ao Dr. Juiz do processo mandar proceder o exame para a avaliação da periculosidade do paciente para os efeitos acima referidos.

Custas da Lei.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 656)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão N° 4.253

Recurso Ex-officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorridas: Lúcia Alves dos Santos e Maria Dulcineia Cunha dos Reis

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Confirma-se decisão concessiva de habeas-corpus, quando a prisão é considerada ilegal.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, unanimemente, os Juizes da colenda Terceira Câmara Penal do Eg. T. J. do Estado do Pará, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 3 de março de 1978

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator

Secretaria do TJE - Belém 13 de março de 1978

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 656)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão N° 4.254

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A (CIMASA) e outros

Apelado: Banco da Amazônia S/A

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: É entendimento dominante que a "lei da usura" não se acha revogada, mas, de sua incidência está excluído o Sistema financeiro nacional, regido pela lei 4595/64. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, dos Juizes da Eg. Terceira Câmara Cível do ven. T. J. E. do Pará, adotado o relatório de fls. 44/45, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos três de março de 1978

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de março de 1978

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 656)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1978 - Sexta-feira
CARTORIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMERCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. n° 448/77 - DESPEJO

Aut: Wilson Alves de Oliveira

Adv: Cesar Zacharias Martyres.

Réu: Flavio Augusto Titan Viegas.

Adv: Rosa Cristina Gioia Santos

Desp.: Junte-se na petição por mim despachada.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Tita Portal Sacramento, por seu bastante procurador dr. Francisco Gomes Costa, contrarrazoando a apelação interposta por Almedina Pinto Coelho da Silva, na ação de despejo que lhe propôs, por este Juízo.

Desp. N. A. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Getulio Caldeira de Freitas, por seu advogado dr. Haroldo Fernandes, replicando a Contestação apresentada na ação de Reintegração de Posse que move contra Gertrudes de Moraes Leão.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Moreira Filho, por seu advogado dr. Dercylios Rendeiro de Noronha, requerendo o depósito do mês de Fevereiro último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Raimundo Sampaio Xerfan.

Desp.: N. A. A audiência da titular.

PROCESSOS REMETIDOS AOS JUIZES

2ª VARA

Proc. n° 103/78 - Arresto

R.: Mendes & Cia. Ltda. Indústria e Comércio.

R.: Silva Importação S/A.

3ª VARA
Proc. nº 551/77 - Despejo
Maria de Lourdes Andrade Silva.
Eurico Rollins Ribeiro.

4ª VARA
Proc. nº 535/77 - Execução
Manoel Valente de Almeida.

Gregoriano Antonio Filho e outro.

Proc. nº 61/78 - Despejo
Antonio Inacio Garcia.
Alcides Pantoja.

8ª VARA
Proc. nº 538/76 - Despejo
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.
Geraldo Pereira da Silva e s/mulher.

Proc. nº 101/78 - Execução

Banco Bandeirantes S/A.
Hideo Nakayama e outros.

Proc. nº 494/77 - Execução
Eva Maria Pinto da Silva Godinho.
Maria Eunice Cerqueira D. Ribeiro.

PROCESSOS REMETIDOS A CONTADORA E
DISTRIBUIDORA

REMETIDOS

Proc. nº 418/77 - Execução
Produtos de Acabamentos S/A - PRACASA.

Expansão Projetos e Construção Ltda.

Proc. nº 41/78 - Notificação

Paulo Francioli Honorato.
João Guilherme de Jesus Ribeiro.

CARTORIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1978

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Maria Natividade Freitas - Adv. Pedro Moura

Pallia.

Requerido: - Adiramelia Gemaque.

Despacho: - Junte-se os recibos de aluguel atrasados.

Juízo da 4ª Vara - SUMARISSIMA

Requerente: - Banco Itaú S/A - Adv. Antonio Fernando Ro-

cha.

Requerido: - Sonia Maria Gonçalves Estacio.

Despacho: - Designo o dia 7 de abril vindouro, às 11 hs., para a realização da audiência de conciliação e julgamento, ex nº do art. 277 do C.P.C., vigente. Cite-se a suplicada para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, observadas as formalidades legais. Int.

Requerimento de João Carvalho Aires, na ação de Despejo que move contra NORTEXTIL - Ind. e Comércio do Norte, juntando aos autos originais dos recibos de alugueis. - Adv. João Ribeiro Lima.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 5ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Hildebrando Walter Borges de Brito.

Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação, com as formalidades legais.

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente - C a s a : dos Pneus Ltda. - Adv. Milton

Chagas.

Requerido: - Carlos Alberto Silva.

Despacho: - A medida liminar requerida será examinada posteriormente após a citação. - Cite-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - BANESPA S/A - Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: - Natan Ludovico Pinheiro Lacerda.

Sentença: - Considerando que o R., citado para a ação de depósito não indicou onde se encontrava o bem, nem o substituiu pelo seu valor em dinheiro, decreto-lhe a prisão de 3 meses, a ser cumprida no Presídio São José, expedindo-se o mandado de prisão. C. de lei.

Juízo da 10ª Vara - SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Santos Matos - Adv. Maria Conceição Souza.

Requerido: - Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Adv.

Rdº Nonato Holanda.

Despacho: - Proceda-se a penhora.

CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVIL E COMERCIO

CARTORIO: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1978 (Sexta-feira)

1ª Vara

Processo nº 434 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Sebastião Queiroz Moreira.

Adv.: Renato João Barbosa Lima.

Reql.: Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes.

Desp.: Diga a parte contrária.

Processo nº 323

Req.: Ford Administração e Consórcio Ltda.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Adv.: Vanilson Hesketh.

Reql.: Shigehiro Ianako.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Desp.: A Financeira para manifestar-se.

1ª Vara

Processo nº 633 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: Noranda Mineração Ltda.

Adv.: Abel Guimarães.

Reql.: Armando Guilherme Coelho Reis.

Desp.: Em provas.

Processo nº 680 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Req.: Celestino Carlos da Silva.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Reql.: Umbelina Mesquita de Albuquerque.

Desp.: Cite-se a Suplicada para vir receber em Cartório a importância que lhe é devida, sob a pena de depósito. Designo o dia 17 de março do corrente ano, às 11,00 horas.

5ª Vara

Processo nº 599 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Edith D'Oliveira Bahia Dias.

Adv.: Maria Conceição Sousa.

Reql.: Edvaldo dos Santos Pantoja.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: A conta.

Processo nº 247 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Req.: Olidel C. Z. Ind. e Comércio. Aparelhos Hospitala-

res.

Adv.: Antônio Villar Pantoja.

Reql.: Eloy Rayol Brasileiro.

Adv.: Wilson Vellasco.

Desp.: Diga o Requerido.

6ª Vara

Processo nº 683 - AÇÃO HIPOTECARIA

Req.: VIVENDA - Associação de Poupança Emp.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Reql.: Iranildo Batista de Paiva.

Desp.: Exclarea a requerente quem foi notificado às fls. 19, com o nome de Oscarina Cascaes.

7ª Vara

Processo nº 145 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Nilton de Figueiredo Teixeira.

Adv.: E. Barroso.

Reql.: Alberto Costa Tavares.

Adv.: Armando Marques Gonçalves.

Desp.: Isto posto. Julgo procedente a ação, determinando que se o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas de processo e honorários de advogado, que arbítrio em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e intime-se. Belém, 06 de março de 1978.

8ª Vara

Processo nº 379 - DESQUITE

Autor: Maria Terezinha Camurça de Menezes Chacon.

Adv.: Maria dos Anjos Serra.

Réu: Antonio Batalha Chacon.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Faça-se junta do termo da aud., realizada no dia 05.10.77, neste Juízo.

9ª Vara

Processo nº 650 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil.

Adv.: Alcides Alcantara.

Reql.: Artur Carvalho Henriques.

Desp.: Cite-se na forma ordinária.

**CARTORIO DO SETIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 10.03.78**

**SEGUNDA VARA
DEPOSITO**

Requerente: Ford Administração e Consórcio Ltda. (adv. Vanilson Hesketh).

Requerida: Clea de Oliveira Pinheiro Gomes (adv. Amadeu P. Gomes).

Despacho: "Consultado o procurador da autora que se fez presente à audiência para hoje marcada, concordando ele com o pedido de fls. 103 que não encontra amparo legal efetivo, defiro o adiamento da audiência, pleiteada pela ré, determinando sejam renovadas as diligências para o dia 31 do mês corrente, às 10:00 horas. Belém, 09.03.78. a) Wilson Marques da Silva".

**QUINTA VARA
EXTINÇÃO DE CONDOMINIO**

Requerente: Waltina Pinto de Almeida (adv. Ana Maria França Barros).

Requeridos: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher (Adv. Leonam Cruz).

Despacho: "A quantia arbitrada aos peritos não foi paga integralmente. A autora deverá ocorrer com as despesas, pois em seu favor, após mitta o direito de ser ressarcida das importâncias pagas e que deverão ser partidas entre os interessados. Intime-se. Belém, 09.03.78. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autor: Sandoval Santos Sobrinho (adv. Pedro Moura Pa-lha).

Réu: Igor Achatkin.

Despacho: "Expeça-se o mandato de imissão de posse re-querida. Belém, 09.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil (Adv. José Geraldo Florene).

Réu: Napoleão Nicolau da Costa Junior.

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

EMBARGOS

Embargante: Francisco José dos Santos Macedo (adv. Claudionor Vieira).

Embargado: Banco do Brasil (Adv. Jamil Salles).

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo pelo pagamento do principal e demais encargos, inclusive os judi-ciais. Arquite-se, após o decurso do prazo. Custas de lei. P.R.I. Be-lém, 09.03.78. a) Orlando Vieira".

9ª VARA

DESPEJO

Autor: Newton Burlamaqui Barreira (adv. José Maria da Consolação).

Réu: Rodolfo Pedro da Silva (adv. Fernando Gregorio).

Despacho: "Fale o autor. Belém, 09.03.78. a) Climenic Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Autora: Associação Portuguesa de Desportos (adv. Alacy Nahum).

Réu: Clube do Remo (adv. Djalma Chaves).

Despacho no requerimento do réu oferecendo bens a pe-nhora: "N.A. Diga o exequente. Belém, 09.03.78. a) Climenic Araujo Pontes".

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL

E COMERCIO E PROVIDORIA E RESIDUOS

Belém, 10 de março de 1978

AÇÃO: - Renovatória - 1ª Vara - nº 443/76

Requerente: Tecel S/A - Comércio e Indústria (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Requerido: - Manoel Monteiro Lobo e outros (Adv. Dr. Augusto Burlamaqui Freire).

Despacho: Vistos, etc. - Homologo por sentença a transa-ção tomada por termo às fls. 42, a fim de que produza os seus de-vidos e legais efeitos. P.I.R.

AÇÃO: - Falência - 2ª Vara - nº 057/75

Requerente: Banco Itaú S/A (União Comercial) - (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont).

Requerido: Madeireira Blanmar Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Defiro a avaliação dos bens para que haja, de- pois a análise real do ativo, expedindo-se o competentemando ao avaliador do Juízo a quem for distribuido.

AÇÃO: - Ordinária de Nulidade de Testamento - 4ª Vara - Provedoria

Requerente: José Manoel Reis Ferreira (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Requerido: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco M. de Borborema).

Despacho: Conforme decisão anterior, dou-me por impe- dido, motivo foro íntimo, para receber e processar dito feito. Remeta-se-lhe os presentes autos ao meu substituto legal, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta capital, para os fins de direito. Cumpra-se e Int.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização - 8ª Vara - nº 205/77

Autor: Carlos Augusto Esteves (Adv. Dr. Raphael Celda Lu- cas Filho).

Réu: Gilberto Lima (Adv. Dr. Jorge Afonso).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 04 de maio, às 10:30 horas. Intime-se.

AÇÃO: - Procedimento Sumaríssimo (Ordinária) - 9ª Vara nº 498/74

Autor: Walter Fernandes Barradas (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos).

Réu: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Dr. Néssima Simão Tuma).

Despacho: A audiência dos interessados.

AÇÃO: - Vistoria - 9ª Vara - nº 066/78

Requerente: Edi Moreira Bastos (Adv. Dr. Paolo Ricci).

Despacho: Remarco a vistoria para o dia 22 do mês cor- rente, às 11 horas. Cite-se o requerido. A residência do perito onde poderá ser encontrado, digo, intimado é Rui Barbosa, nº 1039.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 10ª Vara - nº 560/77

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Nair Viegas de Souza (Adv. Dr.).

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de extinção de fls. a fls., para que produza os seus devidos e legais efei- tos.

AÇÃO: - Ordinária - 10ª Vara - nº 651/75

Autor: Ferragens Fonseca S/A (Adv. Dr. Deusdedit Brasil).

Réu: Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv. Dr. Luiz Pascoal de Alcantara Junior).

Despacho: Forne-se o agravo trasladando-se as peças re- queridas.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 10ª Vara - nº 146/77

Requerente: M. Zeque & Cia. (Adv. Dr. Benedito de Mi- randa Alvarenga).

Requerido: Maria Maradei Pereira (Adv. Dr. José Lancry).

Despacho: A conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância.

CARTÓRIO RHÖSSARD

Resenha do Cartório "RHÖSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - INVENTARIO - Tereza Ruas Veiga e seu marido Joaquim Cesar da Veiga. - Despacho "Digam os interessados" - Advogados drs. Vasco Martins de Borborema e Cecil Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - INVENTARIO - John Weaver Davis - Despacho "Acolho o parecer do Dr. Curador". Advogada Dra. Wady Dahás Rossy.

1ª Vara - INVENTARIO - Alexandre Borges Adrega - Des- pachos "A novo cálculo". Advogados drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª Vara - INVENTARIO - Afonso Furtado de Lima - Sen- tença "Vistos, etc. - Julgo por sentença a partilha de folhas 36 a 38 dos bens ficados por falecimento de Afonso Furtado de Lima a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Mando, por- tanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se comtem. P.I.R.". Advogado dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Maria das Graças Barbosa dos Santos. - Despacho "Junte-se Certidão de Obito". Advogada Dra. Maria Nazaré de Paiva Anaissi.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Cícero Lins Barbosa - Despa- cho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogada Dra. Violante Moreira, Assis- tente Judiciária.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Angelita Rodrigues Nantes.
Despacho "Ao cálculo". Advogado dr. Cecil Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Amado Magno e Silva - Despacho "A Conta" - Advogada dra. Beatriz Dias Fernandes.

1ª Vara - APELAÇÃO CIVEL - Apelante Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros - Apelada Heloisa Helena de Menezes Veiga por seus filhos. Despacho "Cumpra-se o Venerando Acórdão". Advogados, drs. Ronaldo Barata e Oswaldo Trindade.

Belém, 10 de março de 1978.
ODON GOMES DA SILVA - Escrivão

3º CARTORIO DA AJC RESENHA DO DIA 10.03.78

1ª Pretoria:

Proc. nº 14/78 - Consignação em pagamento.

Autora: Herminia Marruaz (Adv. Artemis Leite) AJC.

Réu: José Rebouças.

Despacho: Cite-se o réu para vir receber as importâncias depositadas no dia 31.03.78, às 10,30 horas, observadas as formalidades legais.

09.03.78 - Dra. Maria Lucia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 346/77 - Despejo por falta de pagamento.

Autora: Raimunda Fernandes Targino (Adva. Dra. Avelina Hesketh) Setor.

Ré: Varlene de Lima Cordovil.

Final de sentença: Julgo procedente a ação, pois a ré está em atraso nos aluguéis referente a 3 meses, para em consequência, decretar o despejo de Varlene de Lima Cordovil do imóvel (quarto) que ocupa à Trav. Castelo Branco 87, quarto nº 2, nesta cidade, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene outrossim a ré ao pagamento dos honorários advocatícios e das custas, arbitrando em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado. P.I.R.

07.03.78 - Dra. Maria Lucia X. Hanaque.

2ª Pretoria:

Proc. nº 12/78 - Reintegração de posse.

Autora: Laura Ivo Gomes (Adv. Dr. João Roberto Cavaleiro de Macedo) - Setor.

Réu: Maximiniano da Costa e sua mulher (Adv. Dr. Wilson Magalhães).

Despacho: Em provas, no tríduo.

09.03.78 - Dra. Maria Cecília Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 265/76 - Consignação em pagamento.

Autores: Raimundo Pacheco da Cruz e sua mulher (Adva. Dra. Elisa Salles).

Réu: Julio da Silva Maués e sua mulher (Adv. Dr. Agis Bechir Elias).

Despacho: Renovem-se as diligências, para o dia 05 de abril, às 10,30 horas, cumpridas as formalidades legais.

08.03.78 - Dra. Maria Cecília Pereira.

RESENHA DO CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1978

Primeira Pretoria do Cível e Comércio.

Inventário

Invte: Zulima Oliveira dos Santos (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Digam os interessados.

Notificação Judicial.

Autor: Evandro da Silva Santos (Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Deusdeth Dias Soares.

Despacho: A. Conclusos.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio.

Arrolamento.

Invte: Maria do Carmo Viana da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Digam os interessados sobre a parte final do pedido de fls. 2/3.

Ação de Reintegração de Posse.

Autor: Antonio Silva Leite (Dr. Ernesto Pinho Filho).
Réu: José Maria Marques Lucas (Dr. Juramir Oliveira).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 6 de abril às 10 horas. Cientes as partes.

Arrolamento.

Inv.: Mafalda Dantas da Silva (Dr. João Julio da Fonseca).

Despacho: Ao cálculo, dizendo após os interessados.

Ação de Reintegração de Posse.

Autor: Benedito Baia de Almeida (Dr. Milton Chagas).

Réu: Julio Oliveira da Silva (Dr. Gervásio Meireles).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 do corrente às 10,30 horas.

RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1978 CARTORIO ALUISIO COSTA - AJC

1ª Pretoria:

Ação de Indenização.

Aut: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.

Adv: José da Rocha Moreira.

Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Desp: Cite-se. Para a audiência determinada no art. 278 do CPC, designo o dia 05.04.78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 07.03.78. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

2ª Pretoria:

Ação de Despejo.

Aut: Maria Izabel da Silva Navegantes.

Adv: Marlene Rodrigues.

Réu: Antonio Piedade das Graças.

Desp: Cite-se. Belém, 09.03.78. a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

Autos Cíveis de Arrolamento:

Invte: Maria da Glória Cardoso Moraes.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Invdo: Oscar Felix Moraes.

Desp: Digam os interessados e a Fazenda Pública. Belém, 09.03.78. a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

Ação de Consignação em Pagamento:

Aut: Walter Paulino das Dores.

Adv: João Julio da Fonseca.

Ré: Maria de Nazaré Damasceno Reis.

Desp: Cite-se, designo o dia 22 do corrente, às 10 horas, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 09.03.78. a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

Ação de Indenização.

Aut: João Damasceno do Nascimento.

Adv: Wilson Urubatan da Silva Magalhães.

Réu: Fernando Barbosa Santana.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 4 de abril, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 09.03.78. a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

Ação de Consignação em Pagamento:

Aut: Zuila Santa Brigida Guimarães.

Adv: Edson Couto.

Réu: Armando Valente.

Adv: Benedito N. M. David.

Desp: Diga a autora. Belém, 09.03.78. a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16 horas do dia 13.03.78., juntamente com as inseridas no D.O. de 15.03.78.

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta e um (31) de março do corrente ano, às onze (11) horas da manhã, no atrio do Fórum situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução promovida por Arthur Sampaio contra Waldir da Cruz Santos e Maria Madalena Nunes dos Santos, constante de:

Terreno Edificado, coletado sob o número 1.624, sita na Avenida Boulevard Dr. Freitas, parte integrante do conjunto residencial denominado "Itauba", no perímetro compreendido entre a Avenida Visconde de Inhauma e Passagem do Arame, nesta cidade, medindo o terreno 9,00 mts. de frente por 18,50 mts. de fundos, confinando ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Construção em alvenaria, de um pavimento, coberta com telhas tipo fibro cimento, servida de porta e 3 janelas de frente, esquadrias em madeira e vidro, área livre ajardinada e murada, com dois portões em ferro, sendo um próprio para veículo, com os compartimentos a seguir descritos: Sala de visita e jantar conjugadas, três quartos, corredor circulação, sala de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, depósito e dependência servicial completa, área livre acimentada e gradeada, pisos taqueados e mosaicados, toda forrada em madeira de lei e duratex, avaliado em Quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão já marcado para o dia doze (12) de abril do corrente ano, no mesmo local, e hora ficando os executados por este meio intimados das designações supra caso não sejam localizados para serem intimados pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mande expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutor WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara

(T. nº 02260 - Reg. nº 1504 - Dia: 16.03.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Laércio Pantoja Ramos, Manoel Ademir dos Santos, Carlos Alberto Mendes Garcia, Raimundo Corrêa Matos, Benedito Manoel Pampolha Modesto, Ernestino Pereira Borges, Nelson Oliveira Araújo, (Emitentes), João Batista Moreira da Silva, Djalma Valdevino de Araújo, José Alves de Oliveira Neto, Fernando Antonio Pereira, Maria de Nazaré Santos Pinto, (Avalistas), Celso Gonçalves da Silva, Manoel Amilca de Jesus, E. B. Silveira, Severi e Cia. Ltda., Serra do Norte Com. Ind. Ltda., Benedito Wilfredo Monteiro, F. R. Braga, R. Silva Imp. S/A., Rosarita Rodrigues do Carmo, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro de Descontos S.A., Francred S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Financ. B.C.N. S/A., Cred. Financ. Invest., Banco Sul Brasileiro S/A, Transbrasil S/A, Linhas Aéreas, Forti e Almeida C. Rep. Ltda., Curipel S/A. — Ind., de Artef. de Papel, Rodulpo Ind. de Art. de Borracha Ltda, Anser Eletrônica Ltda., Banco Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de Minas Gerais S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) Notas Promissórias, Um (1) cheque nº F-177005, e oito (8) duplicatas de contas mercantis nº C/1B-000360, 023459, 12484, B/000718, 631-77, 0081-78, 18094, 14904-02-06, nos valores de Cr\$ 9.736,20 saldo/ Cr\$ 16.966,20 saldo/ Cr\$ 8.926,40 saldo/ Cr\$ 7.606,48 saldo/ Cr\$ 2.600,00/ Cr\$ 3.861,93 saldo/ Cr\$ 1.239,80/ Cr\$ 5.144,10/ Cr\$ 1.622,05/ Cr\$ 5.750,00/ Cr\$ 300,00/ Cr\$ 1.544,80/ Cr\$ 4.564,70/ Cr\$ 6.559,47/ Cr\$ 25.000,00/ Cr\$ 11.015,00/ Cr\$ 123.120,00/ Cr\$ 926,00/ Cr\$ 1.000,00/ vencimentos Vários., por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Financ. Bradesco S.A., Francred S.A., Banco Sul Brasileiro S/A, financ. BCN S/A, Transbrás digo Transbrasil S/A, Forti e Almeida C. Rep. Ltda, Curipel S/A, Roduplo Ind. de Artef. de Borracha Ltda, Anser Eletr. Ltda., Novacultura Editora Ltda., Belém Com. Imp. Ltda., Coop. Central Prod. Rurais, Irmãos Morhy Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sa., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1978.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1492 — Dia: 16.03.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Ponta de Pedras

EDITAL DE PRAÇA

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, Município do mesmo nome, do Estado do Pará, Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 29 de março vindouro, às 10,00 horas, no Forum local, sita na Praça Getúlio Vargas, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão e praça de venda e arrematação dos bens penhorados no processo de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível, respondendo pela 6ª Vara da Comarca da Capital do Estado, para execução de sentença movida pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, estabelecido naquela Capital, contra Guilherme Calandrini Murubeca, e sua mulher dona Leonesta Calandrini Muribeca, constantes da Fazenda denominada "Nossa Senhora das Graças", constituída de 02 partes ou sortes, com casa de moradia, de madeira de lei, coberta de telhas de barro comum, curral e outras benfeitorias, inclusive 47 cabeças de novilhas de pelagem clara, cujos bens foram avaliados conjuntamente pela quantia de Oitenta e dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 82.900,00). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro que aceitará o que der mais sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 27 de abril deste ano, às 10,00 horas, neste mesmo local, para a realização do Leilão, a quem mais oferecer, se a venda não for efetuada na primeira praça. O Arrematante pagará em banca o preço da arrematação, comissão do Porteiro, Leiloeiro, comissão do Escrivão e demais despesas, inclusive a Carta de Arrematação. O presente Edital servirá para intimação do devedor caso não seja encontrado para intimação pessoal. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente que será fixado no local do costume, uma via arquivada neste Cartório, uma anexada aos autos e outra para publicação pela Imprensa do Estado, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, em Cartório, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, A) Ilegível, escrevão que datilografei e subscrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito da Comarca
(Ext. Reg. nº 1479 - Dia: 16/03/78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Breves PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam aos

termos da Ação de Justificação requerida por Jorge da Rocha Campos, com a finalidade de estabelecer as áreas precisas das posses de terras denominada "São João", medindo 1.258 hectares, 36 ares e 32,82 centiares, situada na ilha de Mututi, neste município e posse de terras denominada "Mututi do Castelo", medindo 1.984 hectares, 70 ares e 48,46 centiares, situada, igualmente, na já citada Ilha do Mututi, em virtude das escrituras não constar as áreas exatas das mencionadas terras, pelo presente e para todos os atos e termos do processo, ficam citados todos os confinantes não residentes na Comarca, para, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste, impugnar ou contraditar os fatos alegados na inicial e área dada pelo requerente na qual foi proferido o seguinte Despacho "Designo o dia 29 de março, às 08:00 horas, no Forum, para audiência de justificação citados por mandado, os interessados residentes na Comarca, e os demais, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, observadas as demais cautelas legais. Breves, 24 02 78 (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a) ilegível, escrevão substituto do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Otávio Marcelino Maciel
Juiz de Direito

(T. nº 02262 - Reg. nº 1518 - Dia: 16/03/78)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Escrivã: Zilda F. Lins
Substº Raimundo Matos

Repartição Criminal

* PORTARIA Nº 26/78

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
R E S O L V E: AUTORIZAR a CARLOS PIMENTEL DO NASCIMENTO, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Motorista, durante o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1978, percebendo mensalmente a importância de Cr\$-3.546,46 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de fevereiro de 1978

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

* OBS: Republicada por ter saído com incorreção no "D. O." nº 23.720 de 07.03.78.

(G. Reg. nº 652)

Tribunal de Justiça do Estado

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs, CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ANTONIO KOURY, RICARDO BORGES

FILHO, LASSANCE CUNHA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º PROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA

MATÉRIA PENAL

Recursos ex-offício de habeas corpus
Santa Izabel do Pará
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Recorrido: Rui Mourão Benito.
relator: Desembargador Antonio Koury.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Luiz da Silva Pereira.
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital - Agvte: Mesbla S.A. (dr. Orlando Fonseca). Agvdo: Jorge Teixeira Soares (dr. Christovam Colombo).

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Unanimemente negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Apelação Cível da Capital - Apte: Companhia de Desenvolvimento e Administração de Área Metropolitana de Belém - CODEM (dra. M. de Nazaré Dutra Mendes. Apdo: Raimundo Oliveira Silva (dra. Ana Mª França Barros). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Apelação Cível de Bragança - Apte: Maria do Carmo Lisboa da Silva (dr. Otávio Sales de Souza). Apda: Maria de Nazaré Costa Gomes (dr. José Moacyr Chagas). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Apelação Cível da Capital - Apte: Childerico José Fernandes (dra. Maria da Conceição Souza). Apdo: Elzio Negrão Ferreira (dr. João Marques). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicados no D.O. de 03.03.78).

Agravo de Instrumento da Capital - Agvte: Antonio Cabral Abreu (dr. Luiz Loureiro). Agvda: Cia. Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimento (dr. Egydio Salles). Relator: Desembargador Antonio Koury - Adiado por falta de número, em virtude de impedimento do Des. Lassance Cunha.

Agravo de Cametá - Agvtes: Alcides Gonçalves Pantoja e s/mulher (Joaquim Serrão de Castro Filho). Agvdos: João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves (Nelson Parijós). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Apelação Cível da Capital - Apte: David Martins de Carvalho e Silva (dra. Elba Coutinho da Cruz). Apdo: Condomínio do Edifício Barão de Belém (dr. Djalma Chaves). Relator: Desembargador Ricargo Borges Filho - Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para

confirmar a sentença apelada.

Idem, idem, idem - Aptes: Aracili Luiz dos Reis e s/mulher (dr. Afonso Vitor Cardoso). Apdo: Orlando Macêdo de Andrade (dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Idem, idem, idem - Apte: Amadeu Pinheiro Gomes (dr. José Maria do Nascimento). Apdo: Olivio Favaro (dr. Orlando Fonseca). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Idem, idem, idem - Apte: Adahyr Alves Lima (dr. Artemis Leite da Silva). Apdo: Hermenegilda Felix Vieira (dr. Edmar S. Pereira). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Idem, idem de Santa Izabel do Pará - Apte: Antonia Lopes Romeiro (dr. Isaltino Nobre). Apdos: Deuzélia Mendes de Figueiredo e s/marido e Emanuel Cauby de Figueiredo (dr. Waldemar Vianna). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Idem, idem, Capital - Apte: Maria Nonata de Andrade e Silva (dr. Enivaldo da Gama Ferreira). Apda: Esmeraldina Gonçalves (dr. Alberto V. do Couto). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 656).

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas corpus - Impte: O adv. Mario Henrique Alves Moura a favor de Wilson Borges de Melo.

- Negaram a ordem, à unanimidade, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Des. Osiam Correa de Almeida.

Idem, idem - Impte: a adva. Joselisa C. Kauffman a favor de Francisco da Silva Ferreira.

- Concederam a ordem contra os votos dos Desembargadores Presidente e Antonio Koury.

Idem, idem - Impte: o adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Norberto Jaime Vago Brandão.

- O Des. Silvio Hall de Moura pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão da medida o Des. Cacella Alves para o paciente responder solto o processo a que responde.

Idem, idem - Impte: o adv. José Carlos Gabriel a favor de Francisco Ferreira do Nascimento.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S.A. AGRO-

PASTO - Reqda: A dra. Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá - Relator: Des. Silvio Hall de

Moura (pub. no D.O. de 08.03).

- Negaram a segurança, por incabível na espécie, contra o voto do Des. Relator que a concedia, sendo designado o Des. Cacella Alves para lavrar o Acórdão.

Idem, idem - Repte: Flávio Augusto Titan Viégas - Reqda: a 2ª Pretoria Cível da Capital - Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha (pub. no D.O. de 08.03).

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de março de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. - Reg. nº 656).

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. CHRISTO ALVES, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, OSSIAM CORREA DE ALMEIDA E STÉLEO MENEZES. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 04.03.78).

Apelação Penal de Santa Izabel do Pará - Apte:

A Justiça Pública.

Apdo: Alderico Queiroz de Miranda (Dr. Tasso Moreira Calheiros).

Relator: Desembargador Stéleo Menezes - Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de intempestividade suscitada pelo Órgão do Ministério Público, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Apte: Luiz Avelino de Freitas (dr. F. Nunes Salgado). Apda: Maria Dalva de Oliveira Almeida (dr. João Marques). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 04.03.78) - Agravo de Instrumento da Capital - Agvte: Fazenda reunidas Gurupi Ltda. (dr. Edilson Dantas). Agvdo: banco Bandeirantes do Comércio S.A. (dr. Paulo Rubens R. de Sá). Relator: Desembargador Stéleo Menezes - Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para cassar o despacho agravado.

Apelação Cível da Capital - Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Alcantarino). Apdo: Luiz Gonzaga Ramos (Curador de Acidentes). Relator: Desembargador - Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Des. Relator.

Idem, idem idem - de Soure - Apte: Roberto Vasconcelos Ferreira (dr. Alfredo Barros Lima). Apdo: Carlos Cezar Coimbra (dr. Wanilce Rodrigues Miranda). Relator: Desembargador Stéleo Menezes - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. - Reg. nº 656).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

RESOLUÇÃO Nº 1.853/78
PROCESSO TRT P-1664/78

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno:

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-98 de provas para provimento do cargo da classe inicial de TÉCNICO JUDICIÁRIO código TRT-8-AJ-021.6 - Classe A - Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região a se realizar em Itacoatiara - Amazonas.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.
2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - Superior a 18 anos e até 50 anos, na data da

inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com firma reconhecida, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento; ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três empregos, apresentar um atestado firmado por três pessoas idôneas, de preferência autoridades, com firmas reconhecidas, com as respectivas qualificações e

endereços, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) Prova de Comunicação e Expressão;
- b) Prova de Direito;
- c) Prova de Matemática;
- d) Prova de Datilografia

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial. Regras de acentuação gráfica, Abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.

3. Formação das palavras - Emprego da crase.

4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

5. Regência de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "QUE" e do "SE".

7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "HAVER" e "FAZER".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo, Predicado nominal e verbal, Complemento nominal e verbal. Agente da Passiva, Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Principais vícios de linguagem.

10. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. TEORIA GERAL DO ESTADO

Noções sobre:

- a) Nação e Estado
- b) Formas de Estado
- c) Formas de Governo
- d) Regimes Políticos
- e) Constituição

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

2.1 União, Estados e Municípios

2.2 Sistema Tributário

2.3 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário

2.4 Do Poder Judiciário Federal

2.5 Declaração de Direitos

2.6 Ordem Econômica e Social

3. DIREITO ADMINISTRATIVO

3.1 Noções sobre:

- a) Serviço Público
- b) Funcionários Públicos
- c) Sociedades de Economia Mista, Autarquia e Fundação.

3.2 Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Dec. Lei 200 de 25.02.67 e alterações posteriores).

3.3. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3.4 Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo (Dec. Lei 75.647/75). Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3.5 - O sistema de orçamento no serviço Público Federal.

3.6 Da responsabilidade civil administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1 Da jurisdição

4.2 Da ação

4.3 Partes e Procuradores. Capacidade processual.

4.4 Dos procuradores. Substituição das partes e dos procuradores.

4.5 Do litisconsórcio e da assistência.

4.6 Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e do chamamento ao processo.

4.7 Da competência: em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial. Modificações da competência.

Declaração de incompetência.

4.8 Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais.

4.9 Prazos processuais.

4.10 Comunicações dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

4.11 Petição inicial: requisitos

4.12 Das provas

4.13 Execução. Título executivo, liquidação da sentença.

4.14 Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.

4.15 Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

4.16 Execução contra a Fazenda Pública.

4.17 Embargos do devedor.

5. DIREITO CIVIL

5.1 Personalidade e Capacidade

5.2 Dos bens. Conceito e classificação.

5.3 Fatos e atos jurídicos. Defeitos dos Atos jurídicos.

5.4 Relações de parentesco.

5.5 Posse. Propriedade. Aquisição e Perda.

5.6 Direito sobre a coisa alheia. Direitos reais de garantia.

5.7 Obrigações. Conceito e Modalidades.

5.8 Contratos. Elementos essenciais e classificação.

6. DIREITO COMERCIAL

6.1 Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.

6.2 Sociedades comerciais. Classificação.

6.3 Títulos de Crédito.

7. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.

7.1 Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho - Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

7.3 Duração do trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

7.4 Salário Mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

7.5 Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

7.6 Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7.7 Gratificação natalina.

7.8 Do contrato individual do trabalho (urbano e rural). Definições e prazo de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

7.9 O salário-família e sua aplicação - Condições de percepção.

7.10 Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

7.11 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

7.12 Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

7.13 Competência da Justiça do Trabalho: competência material, competência territorial e competência funcional.

7.14 Partes: conceito, denominação, capacidade, representação, litisconsórcio, intervenção de terceiros, substituição.

7.15 Audiência: definição, significado, procedimento.

7.16 Arquivamento. Revelia. Revelia e confissão.

7.17 Exceções

7.18 Reconvenção

7.19 Conciliação

7.20 Provas

7.21 Processo de execução: título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

7.22 Partes, início e extinção da execução

7.23 Modalidades de execução.

7.24 Penhora

7.25 Embargos à execução

7.26 Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

7.27 Liquidação de sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

7.28 Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

7.29 Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos

de recursos.

7.30 Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

IV - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrito, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Datilografia;

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará e Amazonas.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo previsto no Edital.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão, na cidade de Itacoatiara, em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o

candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento.

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, do folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - A partir da identificação, quando também é feita a divulgação das notas obtidas em cada prova, correrá o prazo para pedido de revisão a que se referem as alíneas A e B do art. 22 destas instruções.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgada organizada, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irreversível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (3) Juizes do Trabalho ou Funcionários desta Justiça, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliado por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos da localidade.

Art. 27 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo único - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belem, 27 de fevereiro de 1978.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice - Presidente, no exercício da Presidência

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado
ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Convocado

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 83ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de dezembro de 1977.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 10:45 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os Processos nºs: 209, 218, 210, 39, 102, 134, 122, e 177/77, todos em Redação Final. Foi aprovado em turno único, o Processo nº 216/77. Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça referendando Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a SUDAM, para desenvolvimento da fruticultura. Os processos nºs 179 e 186, foram adiados para a Sessão Ordinária deste mesmo dia. O Sr. Presidente

convocou os Srs. Deputados para a Sessão deste mesmo dia à hora regimental, encerrando a presente às 10:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiros. Ausentes os Deputados Fernando Bahia, José Guilherme e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 05 de dezembro de 1977. LIDA EM 06.03.78.

aa) Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Deputado RONALDO CAMPOS

1º Secretário

Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

A T O Nº 1.492

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar os funcionários deste TRE, Dra. Maria Lúcia de Sousa Moitta Koury, Assessora - DAS - 101.1, Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "E" - Assistente do Corregedor, DAI-1123 e Ofélia Gracia Frazão de Souza, Auxiliar Judiciário "A", para em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a licitação destinada a aquisição do material de consumo (uniforme).

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Presidente, em 1º de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.493

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Sustar as férias do funcionário Dr. José Maria Monteiro David, Técnico Judiciário "B", exercendo o cargo em Comissão de Diretor Geral desta Corte, D.A.S. 101.2, fixadas pelo Ato nº 1.450, de 12.12.77, para o período do 02 a 31 do

corrente, por interesse do serviço, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 1º de março de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.494

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 e a vista do proc. nº 2801-77,

R E S O L V E:

Nomear Preparadores Eleitorais junto a 18ª Zona -

Altamira, os eleitores:

1 - Paulo Lima Pinto, para a Vila de Vitória e;
2 - Jaime Andrade da Costa, para o povoado do Brasil

Novo.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 1º de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.495

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Sustar as férias do funcionário Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B", exercendo a função gratificada de Assistente do Corregedor, DAI 112.3, fixadas pelo Ato nº 1.450, de 12.12.77, para o período de 02 a 31 do corrente, por necessidade do serviço, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 1º de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.496

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Sustar as férias da funcionária Miriam Azulay, da Superintendência do Desenvolvimento da Pessoa, ora à disposição desta Corte, lotada na 30ª Zona Eleitoral, fixadas pelo Art. nº 1.452 de 12.12.77, para o período de 02 a 31 do corrente, por necessidade do serviço, garantindo-lhe o direito de gozá-las no mês de dezembro deste ano.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 1º de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.497

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Adiar para 16 de dezembro, por interesse do serviço, o início do período de 15 dias de férias que o funcionário Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior, deveria gozar a partir de 03 de março corrente, relativas ao exercício de 1977.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.498

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 20 do Regimento Interno e à vista do proc. 061-78,

R E S O L V E:

Determinar o pagamento de gratificação por substituição ao Dr. Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro desta Secretaria, por haver exercido as funções de Assistente do Presidente, código DAI-112.3, no período de 26 de janeiro a 02 de março do corrente ano, face ao afastamento da respectiva titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

A T O Nº 1.499

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 0561-78,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Raimundo Melo Paixão, Datilógrafo, classe "A", do Quadro Permanente deste T.R.E. e em consequência do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, 20 (vinte) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 13 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.500

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do proc. 607-78,

R E S O L V E:

Antecipar as férias da funcionária Antonia de Barros Costa, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ora à disposição desta Corte, servindo no Cartório Eleitoral da 28ª Zona, fixadas pelo Ato nº 1.452 de 12.12.77, para o período de 02 a 31 de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 647)

A T O Nº 1.501

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 665-78,

R E S O L V E:

Transferir as férias regulamentares da servidora Maria de Nazaré Brito Leão, funcionária estadual, lotada no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", ora à disposição desta Corte, fixadas pelo Ato nº 1452, de 01 a 30 de abril, para o período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

A T O Nº 1.502

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 604-78,

R E S O L V E:

Considerar como licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, nos termos do art. 106 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro, em que a servidora Antonia de Barros Costa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e atualmente à disposição desta Corte, servindo no Cartório Eleitoral da 28ª Zona, faltou ao serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

EDITAL DE 2ª VIA Nº 23/78

O Sr. Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 — Alfredo Rabelo Mendes, Título nº 54.848, da 10ª Sec. de Icoaraci; 02 — Benedito da Costa Nobre, Título nº 37.594, da 4ª Sec. de Barcarena; 03 — Iracema Maria Castro Coimbra, Título nº 76.397, da 49ª Sec. de Icoaraci; 04 — Maria Almeida da Silva, Título nº 15.711, da 3ª Sec. de Barcarena; 05 — Maria de Oliveira Silva, Título nº 41.423, da 17ª Sec. de Bujaru; 06 — Roberto Alves Júnior, Título nº 54.739, da 20ª Sec. de Icoaraci; 07 — Feliciano Seabra Mathias, Título nº 14.026, da 4ª Sec. de Mosqueiro; 08 — Helena Lúcia da Silva Santos, Título nº 56.930, 14ª Sec. de Mosqueiro; 09 — Rui Fernando Pereira, Título nº 48.201, da 13ª Sec. de Mosqueiro.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará

EDITAL DE TRANSFERENCIA Nº 24/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

01 — Agenor Batista dos Santos, Título nº 632, da 5a. Sec., 39ª Zona do Estado do Maranhão; 02 — Oneide Campelo dos Santos, Título nº 95.459, da 47ª Sec., 29ª Zona de Belém do Pará; 03 — Maria Madalena Barreto Quaresma, Título nº 16.041, da 37ª Sec., 7ª Zona de Abaetetuba; 04 — Olgarina de Castro Maciel, Título nº 3.220, da 1ª Sec., 6ª Zona de Igarapé-Miri — Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 25/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus Títulos, os seguintes eleitores:

01 - Francisco Carlos Campos dos Santos, Tít. nº 26.061, 28ª Sec. Barcarena; 02 - Carmita Martins Teixeira, Tít. nº 13 16ª Sec. Barcarena; 03 - Odenice Cardoso dos Santos, Tít. nº 82, 6ª Sec. Barcarena; 04 - Waldete de Sousa Bentes, Tít. nº 28.53, Sec. Mosqueiro; 05 - Rosângela Pereira Martins, Tít. nº 26.63, 32ª Sec. Ananindeua; 06 - Maria Lucilene Carvalho da Silva, Tít. nº 45.826, 16ª Sec. Mosqueiro; 07 - Ana Lúcia de Sousa Pinto Tít. nº 48.064, 21ª Sec. Ananindeua; 08 - Ricardo da Silva Fagundes, Tít. nº 16.243, 5ª Sec. Barcarena.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu Maria das Dores Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pará

EDITAL DE DEFERIDOS Nº 26/78

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram INSCRIÇÕES E FORAM DEFERIDAS AS SEGUINTEs: - Paloma Raya Martins, Cleide da Silva Mendonça, Rosa Maria do Nascimento Sales, Luiz Cristiani Ferreira Cardoso, Célio José de Miranda Magno, Vicente de Paulo de Souza Failache, Cristovão Jackson Freitas de Noronha, Ricardo Salomão Reis da Costa, Roberto da Silva Lima, Maria das Graças Santos dos Santos, Valdomira da Silva Dias, Raimundo Pereira, Soliche Moraes da Silva, Pedro Cavalcante Vinhas, Paulo Monteiro, Ademir Alves Medeiros, Adauto Pereira de Moraes, Nelson Teixeira da Silva, Pedro Roberto Monteiro Paes, Vânia Maria da Silva Rocha, Cleusa da Silva, Antônio Galdino de Souza, Maria das Graças Lopes, Sueli Mª Pinheiro de Freitas, Benedito Márcio Modesto da Cruz, Lizete da Silva Ferreira, Rosa Maria Soares de Souza, Gonçalo Soares Ferreira, Dalila Alves Medeiros, Martinha de Jesus Cardoso, Maria de Nazaré da Silva Pantoja, Lovanilde Libório de Lima, Marlucia Anaice, Irenilde da Costa Lisboa, Maria Elizabeth Pontes de Andrade, Francisca de Assis Filho, Reginaldo de Sá Ramalho, Domingos do Socorro Piedade Pantoja, Maria de Nazaré Ferreira da Vera Cruz, Júlia Dias de Oliveira, Raimundo Pereira da Silva, Francisca Rosa de Lima, Fernando Ramos Lopes, José Lauro Gonçalves, Maria Ruí de Raiol Ferreira, Ceverina Batista do Nascimento, Doralucia Ferreira de Almeida, Doroteia Ferreira de Almeida, Roselei Corrêa Oliveira, Iranilza Silva da Rocha, Nair dos Santos Pinheiro, Maria de Nazaré Silva Pereira, Osmarina Soares da Fonseca, Luzia Vieira dos Santos, Bernardina da Conceição Muniz Guimarães, Andrelina Pinheiro de Araújo, Elizette Miranda Campos, Maria das Neves Teixeira Lobato, Maria Joana da Paixão, Cleia Alcântara de Moraes, Maria de Fátima da Costa Rodrigues, Jandira Leão de Miranda, Sônia Maria dos Santos, Amália Rufino Marques, Maria Muniz do Rozário, Virgílio Neris Tavares, Paulo Pereira de Sousa, Izaias Soares dos Reis, Dioné-dio Soares da Cruz, Naldino Gerônimo Trindade, Messias Amorim Martins, Raimundo Willy Queiroz da Costa, Eugênio Pacelli Franco de Araújo, João de Oliveira Conde, Feliciano Muniz Carvalho, Danilo Chaves Santos, Shieley da Silva Ribeiro, Luiz Fernando de Almeida Neves, Vicente de Paula Lobato Damasceno, Cosme D. Pantoja Magalhães, Alcindo Mendes Modesto, Deuzarina de Moraes Lopes, Elias Gomes de Almeida, Gertrudes Rocha Bahia, Laércia Souza Failache, Rosimery Rodrigues de Araújo, Maria Auxiliadora Pereira de Carvalho, José Augusto Borges da Silva, Laudelino Guilherme Pimentel Tobias, Vitor Mutsuo Chiba, Manoel Filgueira da Luz, Raimundo dos Santos, José Antônio Furtado dos Santos, Ademir dos Anjos Baia, Raimundo Cardoso Barbosa, Nelson Costa Negrão, José Espindola Corrêa, Manoel Dias Amorim, José Antonio Barbosa, Lourival Monteiro de Miranda, Abelardo Chaves da Silva, João de Deus Chaves da Silva, Ubaldino Martins Serrão, Reginaldo de Moraes Furtado, Maria Raimunda da Silva Abreu, Lucimal Furtado da Costa, Dalita Marçal Rodrigues, Maria Raimunda Cavaleiro do Carmo, Nicola dos Santos Costa, Fátima de Jesus Oliveira, Otacilia Barboza de Castro, Lindalva da Silva, Sulamita Guedes de Barros, Nair da Silva Rodrigues, Gregório Menezes Ribeiro, Raimunda Soares Moraes, Rosa Conceição Rodrigues, Sebastiana Marques de Sá, Maria Ursulina Barros Botelho, Raimundo Silva Pinheiro, José Bosco Siqueira de Oliveira, Paulo Sérgio Barbosa, Maria de Nazaré Mendes do Nascimento, Maria Darialva Carrera da Silva, Celiana Maria do Socorro Maia Rôlo, Maria Amélia Rodrigues de Sousa, Selma Maria Benjamim de Araújo, Iara Maria Guimarães Silva, Isaltina Braga da Silva, Tereza Chagas da Silva, Iracema Martins Corrêa, Maria de Nazaré Silva Lima, Valtér Luiz Moraes da Costa, Alberto Oliveira de Castro, Jackson Alves dos Santos, Raimundo Nonato da Costa e Silva, Raimundo Souza, José Farias Raiol, Benedito Ferreira Ramos, Manoel Gomes Ribeiro, Claudomir da Silva Santos, Zenalde de Jesus do Rosário, Ana Maria Santos da Conceição, Benedito Monteiro da Silva, Altino Marcelino dos Reis, Raimundo Claudionor do Rosário Castelo, Emilliano Corrêa Sidrim, Regina Lúcia Lopes de Castro, Maria Angelina de Souza Bomfim, Elizabeth Bianchi, Maria Conceição Lima de Souza, Manoel Paulo Pires Coelho, Lucineide Martins do Nascimento, Hellana Ferreira Alexandrino, José Brígido da Trindade, Cleide Corrêa

Freire, Luiz Augusto Rosas Ferreira, Odival Alexandre do Vale, Silvio Ribeiro Pereira de Almeida, Jair Gomes de Araújo Nilton Monteiro da Costa, Deoclides Pereira, Josete Paula Souza Furtado, Odilia Barbosa Furtado, Leonor dos Anjos Brandão, Servéria da Costa Barros Brandão, Maria Santana Monteiro Carvalho, Virgílio Pinheiro Batista, Dora Maria do Carmo Pires, Maria dos Reis Santos, Domingos Lacerda dos Santos, Alberto Monteiro dos Santos, Miguel Brasil de Melo, Cosme de Melo Gomes, Marcelino do Carmo Ramos, João Assunção Neves da Silva, Carlos Alberto Barros Pinto, Aroldo Aragão de Lima, José Maria da Silva, Raimundo Nonato Almada da Costa, José Muniz de Souza, Raimundo Benedito Baena Pombo, Sidney Maria Pereira, Edilson Barbosa Freire, Carlos Ribeiro do Couto, Zacarias Caetano da Silva, Raimunda Gonçalves da Silva, Lídia de Souza Chaves, Darcila Souza Sá, Regina Célia Maia de Araújo, Edilseth de Lourdes Mesquita Bastos, Rutiléa Silva dos Santos, Maria de Fátima Falcão da Rocha, Vera Lúcia Pinheiro, Margarida Cosme da Rocha, Antônia Pereira Padilha, Lucelias de Assis Ribeiro, José Guilherme Barata Ferreira, Raimundo Rodrigues Oliveira, Maria de Nazaré Farias, Pedro Gonçalves da Silva, José Maria Ferreira Beckman, Moacir da Costa Viana, Madson Laércio Barros da Silva, Antônio Ferreira de Almeida, Nazareno Cardoso Rodrigues, Maria Raimunda Monteiro de Lima, Otília Gomes

da Silva, Vilma Helena Soares Leal, Osmarina Pinheiro Modesto, Maria Aparecida Herênio de Sousa, Ana Lúcia Rodrigues Ferreira, Luiz Francisco Rodrigues, Raimundo Carlos da Costa Rodrigues, Edinaldo Humberto Nunes, Ana Cleide da Silva Sousa, Maria de Nazaré Vasconcelos Rodrigues, Telma Maria Louchard Monteiro, Cecília Evaristo da Penha, Edir da Silva Araújo, Francisco do Nascimento Jardim, Gilberto Sousa Cunha, João Batista Rodrigues, Luiz Farias, Raimundo Brito de Sousa, Adelina Soares dos Santos, Isaura Ferreira Lima, Maria Lúcia Ferreira Nunes Ferreira, Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Moraes, Sandra do Socorro Brito Monteiro, Maria Cristina da Silva Cardoso, Deuza Maria Queiroz Gurjão, Maria das Graças Corrêa, Maria Muniz de Barros, Nêna Maria Ferreira Santa Brígida, Raimundo Nonato Launé dos Santos, João Santos Elis da Silva, José Guilherme Monteiro Soeiro, Reginaldo Costa dos Santos, Manoel Francisco do Nascimento, Maria Lúcia de Oliveira, Sibeli do Socorro Couto Rodrigues, Maria de Lourdes Ribeiro Braga, Maria Regina da Costa Silva, Rosa Lopes Coimbra. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Belém, 16 de fevereiro de 1978

MARIA DAS DORES GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 408)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.142

(Processo nº 38.261)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO - Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente processo - nº 38.261 - o ofício nº 829, de 09.10.1977, do Prefeito Municipal de MARABÁ, nos seguintes termos:

"Vimos pelo presente até Vossa Excelência, solicitar orientação no sentido de esclarecimento quanto ao assunto de remuneração dos vereadores, especificamente à parte variável.

Recebemos através do Ofício nº 201/77 (anexo) do Sr. Vereador-Presidente da Câmara Municipal de MARABÁ, folhas de pagamento relacionadas aos meses de julho e agosto, do corrente ano, referentes às partes fixa e variável, estando no entanto nesse período, a Câmara Municipal de MARABÁ, em recesso.

O pagamento da parte fixa, já foi efetuado porém com relação a parte variável, estamos em dúvida quanto a legalidade do mesmo, que é a menor parcela a ser paga somente pelo comparecimento efetivo do Vereador à Sessão.

E portanto, pelo supra suposto que nos sentimos na necessidade de procurar o Órgão competente, para nos orientar para o procedimento legal referente ao assunto em pauta, e através de Vossa Excelência, esperamos receber o devido esclarecimento.

Sendo o que se nos apresenta para o momento antecipadamente agradecemos a Vossa Excelência, colocando-nos a sua inteira disposição, colhendo ainda a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de respeito e subida consideração. Atenciosamente. a) Engº Haroldo Costa Bezerra - Prefeito Municipal".

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 4, firmado por seu ilustre Subprocurador, Dr. Hildeberto Bitar, assim se pronunciou:

"A Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, nada esclarece, diretamente, a respeito da consulta objeto do presente processo. O parágrafo 1º de seu art. 2º, todavia, estabelece que "A parte variável da remuneração não será inferior à fixa, e corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e à participação nas votações". A condição para percepção da parte variável é, inequivocamente, o comparecimento efetivo do vereador, com participação nas votações. O recesso caracteriza-se precisamente pela não reali-

zações de sessões, e consequentemente, pela inexistência de votações. Assim, não se verificando, no recesso, a condição indicada pela Lei para percepção da parte variável, parece evidente, DATA VENIA que não pode tal parcela ser paga naquele período". Em data de 11 de outubro de 1977, tendo em vista a consulta feita pelo Prefeito Municipal de BREVES, este Tribunal baixou a Resolução nº 7.918, nos seguintes termos:

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. Carlos Antônio Estácio, Prefeito Municipal de BREVES, através ofício nº 253 de 02.08.77 (Documento protocolado sob o nº 03670 de 18.08.77).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS:

"Cuida este processo da seguinte consulta dirigida a este Tribunal pelo Prefeito de BREVES:

"A fim de dirimir dúvidas, vimos pelo presente formular a esse Colendo Tribunal, por intermédio dessa ilustrada Presidência, a seguinte consulta:

a) Se o Vereador, quando no recesso regulamentar deverá receber mais uma parte variável, quando a Câmara estiver funcionando em caráter extraordinário e convocada pelo Poder Executivo, além da recebida normalmente".

A Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal assim se pronunciou sobre o assunto:

"Trata o presente processo de uma consulta formulada pelo Sr. Prefeito Municipal de BREVES, que indaga o seguinte:

"Se o Vereador, quando no recesso regularmente, deverá receber mais uma parte variável, quando a Câmara estiver funcionando em caráter, extraordinário e convocada pelo Poder Executivo, além da recebida normalmente".

O assunto parece: ser, por sua natureza, mais de competência do Tribunal Eleitoral do que desta Corte de Contas. Contudo, uma vez que a consulta está feita e foi encaminhada a esta Procuradoria, daremos nosso entendimento, a seguir:

E sabido que a legislação pertinente, divide a remuneração dos Srs. vereadores em duas partes: a fixa e a variável, a primeira corresponde ao exercício do cargo propriamente dito, à remuneração de direito. A segunda é o que se chama vulgarmente "Jeton" e corresponde à presença física do Vereador à sessão. Alguns legisladores, ao invés de "Jeton", preferem hoje a terminologia "Diária".

Na definição dos estudiosos do assunto, "Jeton" ou "Diária" é a "Importância monetária que a título de remuneração, reembolso de despesa ou subsídio, é paga aos membros de certas companhias, academias ou Câmaras, por sessão a que comparecerem. Parte variável do subsídio do parlamentar, correspondente ao número de sessões a que está presente" (Pedro Nunes. Dicionário de Técnica Jurídica, vol. II, pág. 108).

Dai se infere que o "Jeton" ou diária, que corresponde à parte variável, só deverá ser paga no caso de funcionamento da Câmara, pela comprovação da presença do Vereador. Até aí, poderia pairar uma dúvida para o intérprete quanto à pergunta, objeto desta consulta. Contudo a dúvida fica dissipada, ao saber-se que a diária ou jeton, tanto é paga ao vereador no período ordinário, pela sua presença às sessões, no período normal de funcionamento do legislativo. Como também no Recesso, o que significa dizer que no período de recesso o vereador recebe a diária mesmo sem haver sessão, o que pode ser considerado uma distorção no conceito inicial dado sobre o assunto. A matéria, normalmente é regulamentada pelas próprias Resoluções das Câmaras municipais que contudo, omite o objeto da pergunta do consulente. Contudo a prática adotada pelas Câmaras Municipais, inclusive a de nossa Capital, é a de NÃO SE PAGAR A PARTE VARIÁVEL, ALEM DAQUELA QUE NORMALMENTE JÁ RECEBE O VEREADOR, AINDA QUE HAJA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PELO EXECUTIVO, NO PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA.

Isto posto, respondemos negativamente à consulta formulada a esta Corte de Contas.

É o parecer, SMJ".

O parecer da Procuradoria esclarece perfeitamente a matéria objeto da consulta, pelo que deve ser adotado pelo Plenário ao responder dita consulta".

Tem, já, pois, este Tribunal entendimento firmado sobre a matéria, no sentido de não ser paga a parte variável, além daquela que normalmente já recebe o vereador, ainda que haja convocação extraordinária pelo Executivo, no período de recesso da Câmara, ficando, assim considerado normal o pagamento da parte variável durante o recesso, quando só não é admitido o pagamento de "mais uma parte variável".

Assim, segundo a orientação deste Tribunal, já manifestada anteriormente, somos de parecer que deve ser paga a parte variável devida aos Vereadores no período de recesso da Câmara Municipal".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a resposta, acima transcrita, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, sobre a consulta formulada pelo Sr. HAROLDO COSTA BEZERRA, Prefeito Municipal de MARABÁ.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.143

(Processo nº 38.825)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS - Relator, nos seguintes termos:

"Procedem as manifestações do Diretor do Departamento Técnico e do Subprocurador, pelo que somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de TUCURUI, exercício de 1977, para apreciação em conjunto, o Decreto nº 149/77, de 12.12.77, que dispõe sobre a anulação de Bens Patrimoniais daquela Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.144

(Processo nº 38.864)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, nos seguintes termos:

"1 - O presente processo trata do cadastramento da Resolução nº 06, de 15.12.77, da Câmara Municipal de VISEU, que majora os vencimentos dos funcionários da mencionada casa legislativa.

2 - A manifestação da D-6 (fls.4) limita-se a transcrever a referida Resolução e o parecer da douta Procuradoria (fls.5) conclui pelo deferimento do cadastro.

3 - Ocorre que este Tribunal já decidiu e a matéria é pacífica, que fixação e aumento de vencimentos de funcionários públicos só podem ser formalizados mediante lei. A Constituição do Estado - art. 117, pr. 1º - e a Lei Orgânica dos Municípios - art. 189 - falam em Resolução, mas o mesmo não ocorre, em relação à Constituição Federal, de cujo texto, na parte de servidores do Poder Legislativo, a mesma foi retirada, com a Emenda nº 1, de 1969.

4 - Em face do exposto, indefiro o cadastramento, concedendo-se à Câmara Municipal de VISEU o prazo de trinta (30) dias, para revogar a Resolução nº 06, de 15.12.77. O aumento de vencimentos em apreço deverá ser formalizado através de lei, cuja iniciativa é do poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 06, de 15 de dezembro de 1977, que majora os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de VISEU, concedendo-se à Câmara o prazo de 30 (trinta) dias, para revogar a citada Resolução nº 06, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.145

(Processo nº 38.865)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator, nos seguintes termos:

"Pela matéria objeto deste processo apinamos pela juntada do mesmo ao processo de prestação de contas da Prefeitura interessada".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de VISEU, exercício de 1977, para apreciação em conjunto, a Lei nº 14, de 15.12.77, que dispõe sobre a Alienação de Bens Móveis susceptíveis de Baixa Patrimonial daquela Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador (G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.146

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens, apresentada pelos Senhores abaixo relacionados:

DEOCLECIO GADELHA BARBOSA, Coordenador de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, e JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO, Diretor Presidente de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.147

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 91, de 13.02.78 (Documento protocolado sob o nº 00658, em 14.02.78)

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder licença aos seguintes funcionários deste Tribunal:

JOSE TADEU ALVES PESSÓA, Escriturário Documentarista, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a contar de 02.02.78;

MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Contabilista, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.1953.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.148

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2246, desta data;

RESOLVE:

Delegar competência à Presidência para baixar os atos de concessão de férias e licenças previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, excetuando-se, destas, a licença para tratamento de interesse particular.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 479)

RESOLUÇÃO Nº 8.149

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 91, de 13.02.78, (Documento protocolado sob o nº 00458, em 14.02.78)

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder ao Conselheiro MARIO NE-POMUCENO DE SOUZA, Juiz deste Tribunal, cento e oitenta (180) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 479)

ACÓRDAO Nº 10.192

(Processo nº 38.557)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça através ofício nº 1.097 de 24.11.77 remete a registro neste Tribunal a Portaria nº 296 de 21 de novembro de 1977 que aposenta Ruth Souza da Silveira no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Monsenhor Mâncio", Município de Bragança, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 479)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**